



## LEIS E DECRETOS

## LEI Nº 7.772, DE 04 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre alterações na Lei nº 5.949 de 17 de dezembro de 2009, altera dispositivos da Lei nº 5.458, de 30 de junho de 2005, Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005, Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São órgãos de Direção Geral:

I - Comando Geral, constituído de:

- a) Comandante-Geral;
  - b) Subcomandante-Geral.
- II - Alto Comando.” (NR)

“Art. 8º São Órgãos de Direção Setorial:

- I - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);
- II - Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI);
- III - Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP);
- IV - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).” (NR)

### Seção III DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

“Art. 9º São Órgãos de Assessoramento:

- I - Gabinete do Comandante-Geral (GAB. CBMT);
- II - Gabinete do Subcomandante-Geral (GAB. SUBCMT);
- III - Núcleo de Estudos Estratégicos (NEE);
- IV - Núcleo de Defesa Civil (NDC);
- V - Ajudância Geral (AJG);
- VI - Núcleo de Controle Interno (NCI);
- VII - Estado-Maior-Geral (EMG);
- VIII - Comissões;
- IX - Assessorias.” (NR)

“Art. 10. São Órgãos de Apoio:

- I - Centro de Manutenção (CEMAN), órgão de apoio da diretoria administrativa e financeira;
- II - Centro de Suprimento de Material (CSM), órgão de apoio da diretoria administrativa e financeira;
- III - Centro de Treinamento Operacional (CTO), órgão de apoio da diretoria de ensino, instrução e pesquisa;
- IV - Centro de Operações e Comunicações (COC), órgão de apoio do comando operacional de bombeiros;
- V - Centro de Atividades Físicas e Desportos (CAFD), órgão de apoio da diretoria ensino, instrução e pesquisa;
- VI - Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB), órgão de apoio da diretoria ensino, instrução e pesquisa;
- VII - Núcleo de Saúde (NS), órgão de apoio da diretoria de gestão de pessoas.” (NR)

“Art. 11. São Órgãos de Execução do Corpo de Bombeiros Militar.

I - Unidades:

- a) Comando Operacional de Bombeiros (COB);
- b) Comando Regional de Bombeiros Militar do Meio-Norte (CRBM-I);
- c) Comando Regional de Bombeiros Militar do Litoral (CRBM-II);
- d) Comando Regional de Bombeiros Militar do Semiárido (CRBM-III);
- e) Comando Regional de Bombeiros Militar do Cerrados (CRBM-IV);
- f) Grupamento de Bombeiros Militar (GBM);
- g) Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo (GBMar).

II - Subunidades:

- a) Subgrupamento de Bombeiros Militar (SGBM);
- b) Subgrupamento de Bombeiros Militar Marítimo (SGBMar).” (NR)

“Art. 13. O cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí é privativo de oficial do último posto da Corporação, integrante do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes a ser nomeado pelo Governador do Estado.

.....” (NR)

“Art. 14. O Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí, acumula a função de Chefe do Estado-Maior-Geral, sendo o substituto imediato do Comandante-Geral, cumprindo-lhe substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e desempenhar outras atribuições previstas em leis ou regulamentos, ou mediante expressa delegação do Comandante-Geral.

.....” (NR)

“Art. 15. O cargo de Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí é privativo de oficial do último posto da Corporação, integrante do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes, a ser nomeado pelo Governador do Estado, sendo seu substituto em suas faltas ou impedimentos, o coronel mais antigo do mesmo quadro.

.....” (NR)

### Seção III DO ALTO COMANDO

“Art. 16. O Alto Comando da Corporação é o órgão colegiado e deliberativo composto pelos Coronéis da ativa da corporação, a ser convocado pelo Comandante- Geral ou seu substituto para colaborar com o processo decisório nos assuntos de relevância para o desenvolvimento e cumprimento das atribuições da corporação e elaborar políticas institucionais, sendo composto de:

- I - Comandante-Geral, na qualidade de presidente;
- II - Subcomandante-Geral, na qualidade de vice-presidente;
- III - Diretor de Gestão de Pessoas;
- IV - Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa;
- V - Diretor Administrativo e Financeiro;
- VI - Comandante Operacional de Bombeiros;
- VII - Secretaria.

§ 1º O Chefe de Gabinete do Comandante-Geral será o Secretário do Alto Comando.

§ 2º O Comandante-Geral convocará o Alto Comando para decidir em forma de colegiado, sobre:

- I - emprego de pessoal;
- II - ensino e instrução;
- III - controle interno;
- IV - disciplina;
- V - legislação;
- VI - projetos e convênios;
- VII - processos de promoções em grau de recurso;
- VIII - outros assuntos de interesse da Corporação.” (NR)



## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL

“Art. 17. As Diretorias, órgãos de direções setoriais, organizadas sob forma de sistema, competem realizar o planejamento, a orientação, o controle, a coordenação, a fiscalização e a execução das atividades, dos programas e dos planos relativos às estratégias setoriais específicas.” (NR)

### Seção I DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

“Art. 18. A Diretoria de Gestão de Pessoas, órgão de direção setorial do sistema de pessoal, incumbe-se do planejamento, da coordenação, da execução, do controle, e da fiscalização das atividades relacionadas à pessoal, terá a seguinte organização básica:

- I - Diretor;
- II - Seção de Folha e Cadastro (DGP – 1);
- III - Seção de Promoções e Movimentações (DGP – 2);
- IV - Seção de Identificação e Ingresso (DGP – 3);
- V - Seção de Inativos e Pensionistas (DGP-4);
- VI - Seção de Atos (DGP-5);
- VII - Seção de Justiça e Disciplina (DGP-6);
- VIII - Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada.” (NR)

### Seção II DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

“Art. 19. A Diretoria Administrativa e Financeira, o órgão de direção setorial responsável pelo funcionamento do sistema de administração financeira, programação, orçamento, contabilidade, incumbindo ainda o estudo, o planejamento, a orientação normativa, a coordenação, supervisão, o controle e a execução das atividades relativas à gestão do material e patrimônio da corporação terá a seguinte organização básica:

- I - Diretor;
- II - Seção Administrativa Financeira (DAF-1);
- III - Seção de Orçamento, Compras e Contabilidade (DAF-2);
- IV - Seção de Cadastro, Controle e Alienação do Patrimônio (DAF-3);
- V - Seção de Administração de Frota (DAF- 4);
- VI - Seção de Controle de Armas e Munições (DAF-5).” (NR)

### Seção III DA DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA

“Art. 20. A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, o órgão de direção setorial do sistema de ensino e instrução, incumbe-se do planejamento, da coordenação, do controle e da fiscalização de todas as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização, nos diferentes níveis do ensino, do adestramento e da instrução, terá a seguinte organização básica:

- I - Diretor;
- II - Seção Técnica de Ensino (DEIP-1);
- III - Seção de Curso e Estágios (DEIP-2);
- IV - Seção de Pesquisa e Doutrina (DEIP-3);
- V - Banda de Música.” (NR)

### Seção IV DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

“Art. 21. A Diretoria de Segurança Contra Incêndio, unidade administrativa responsável pelo planejamento, análise, controle e fiscalização das atividades atinentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado do Piauí, terá a seguinte organização básica:

- I - Diretor;
- II - Seção de Análise de Projetos (DSCI – 1);
- III - Seção de Vistorias e Pareceres (DSCI – 2);
- IV - Seção de Fiscalização (DSCI – 3);
- V - Seção de Apoio Técnico (DSCI – 4);
- VI - Seção de Estatística e Arquivo (DSCI – 5).

.....” (NR)

“Art. 26. O Núcleo de Defesa Civil é órgão de assessoramento do Comando Operacional de Bombeiros responsável pelo planejamento e execução de atividades de defesa civil na área de competência do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. O Núcleo de Defesa Civil terá a seguinte organização básica:

- I - Chefe;
- II - Seção de Defesa Civil da Capital;
- III - Seção de Defesa Civil do Interior.” (NR)

“Art. 27. A Ajudância Geral, subordinada diretamente ao Comandante Geral, compete a publicação dos atos administrativos, recepção de correspondências, assim como auxiliar nas funções de administração, conservação e segurança das instalações do Quartel do Comando Geral (QCG), considerado como Organização de Bombeiros Militar.

§ 1º Terá a seguinte organização básica:

- I - Ajudante-Geral;
- II - Secretaria Administrativa;
- III - Seção de Comando, Serviços e Segurança (SCS);
- IV - Seção de Arquivo.

§ 2º A Seção de Comando, Serviços e Segurança, será composta pelo seu efetivo previsto no Quadro de Organização e Distribuição Geral, acrescentado do efetivo de praças distribuído nos órgãos do Quartel do Comando Geral.

.....” (NR)

## CAPÍTULO V DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

“Art. 33. Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, constituídos de unidades e subunidades operacionais, realizam a atividade-fim da instituição, cumprindo as missões que lhes são inerentes, sendo apoiados em suas necessidades de pessoal e material pelos demais órgãos.” (NR)

“Art. 34. O Comando Operacional de Bombeiros é órgão de execução do mais alto escalão do sistema operacional subordinado ao órgão de direção geral, tendo a seu cargo o planejamento estratégico e a fiscalização do emprego dos Comandos Regionais de Bombeiros.

§ 1º Terá seguinte organização básica:

- I - Comandante Operacional de Bombeiros;
- II - Subcomandante Operacional de Bombeiros;
- III - Seção Administrativa;
- IV - Seção de Operações e Comunicações;
- V - Seção de Controle e Fiscalização de Hidrantes;
- VI - Seção de Planejamento, Estatística e Avaliação Operacional;
- VII - Núcleo de Investigação e Prevenção de Incêndios;
- VIII - Comandos Regionais de Bombeiros Militar.

§ 2º Os cargos de Comandante e Subcomandante Operacional de Bombeiros serão exercidos respectivamente por Coronel e Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes.” (NR)

### Subseção I DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

“Art. 35. O Núcleo de Investigação e Prevenção de Incêndios destina-se a realizar as

análises laboratoriais relacionadas a investigação de incêndios e de explosões, emitir conclusões técnicas sobre atividades preventivas e será estruturado da seguinte forma:

- I - Chefe;
- II - Subchefe;
- III - Seção de Perícias;
- IV - Seção de Pesquisas;
- V - Laboratório.” (NR)

## Subseção II

### DOS COMANDOS REGIONAIS DE BOMBEIROS MILITAR

“Art. 36. Os Comandos Regionais de Bombeiros Militar são órgãos de execução subordinados diretamente ao Comandante Operacional de Bombeiros, devem efetuar o planejamento operacional, a supervisão, a coordenação, prevenção, o controle, a fiscalização e a execução das atividades de bombeiro no âmbito de suas respectivas responsabilidades e circunscrições.

§ 1º Terão a seguinte organização básica:

- I - Comandante;
- II - Subcomandante;
- III - Seção Administrativa;
- IV - Seção de Planejamento e Avaliação Operacional;
- V - Seção de Comunicações e Logística;
- VI - Seção de Estatística;
- VII - Grupamentos de Bombeiros Militar;
- VIII - Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo.

§ 2º Os cargos de Comandantes das Regionais de Bombeiros Militar serão exercidos respectivamente por Oficiais do penúltimo posto da Corporação do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes.” (NR)

## Subseção III

### DOS GRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR

“Art. 37. Os Grupamentos de Bombeiros Militar têm a seu cargo, dentro de uma determinada área operacional, as missões de prevenção e extinção de incêndios, busca, salvamento, atendimento pré-hospitalar e auxílio nas atividades de defesa civil.

§ 1º Terá a seguinte organização básica:

- I - Comandante;
- II - Subcomandante;
- III - Administrativa;
- IV - Seção de Planejamento Operacional;
- V - Seção de Logística;
- VI - Seção de Estatística;
- VII - Seção de Serviços Técnicos;
- VIII - Subgrupamentos de Bombeiros Militar.

§ 2º Os cargos de Comandantes dos Grupamentos serão exercidos por Oficiais Superiores do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes, e excepcionalmente por Oficiais Superiores de outros quadros.” (NR)

## Subseção V

### DO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR MARÍTIMO

“Art. 38. O Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo tem a seu cargo a realização de operações aquáticas com a finalidade de executar serviços de prevenção em eventos náuticos, a busca, salvamentos de pessoas e bens, combate a incêndio em embarcações e instalações portuárias, bem como a preservação ambiental limitada às orlas fluviais e lacustre inscritas nos limites geográficos dos municípios de Ilha Grande de Santa Isabel, Parnaíba, Luís Correia e Cajueiro da Praia, assim como de toda a costa marítima piauiense.

§ 1º Terá a seguinte organização básica:

- I - Comandante;
  - II - Subcomandante;
  - III - Seção Administrativa;
  - IV - Seção de Planejamento Operacional e Estatística;
  - V - Seção de Logística e Comunicações;
  - VI - Seção de Capacitação Técnico-Profissional;
  - VII - Subgrupamentos de Bombeiros Militar Marítimo – SGBMar.
- Parágrafo único. O cargo de Comandante do Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo será exercido por Major do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes.” (NR)

## Subseção VI

### DOS SUBGRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR

“Art. 39. Os Subgrupamentos de Bombeiros Militar, são subunidades operacionais subordinadas a seus respectivos grupamentos, tem a seus cargos, dentro de uma determinada área operacional, as missões específicas de prevenção e extinção de incêndios, de resgate, atendimento pré-hospitalar e busca e salvamentos, e as demais que lhe sejam conexas.

§ 1º Terão a seguinte organização básica:

- I - Comandante;
- II - Subcomandante;
- III - Seção de Operações;
- IV - Seção de Comunicações e Logística;
- V - Seção de Operações e Comunicações;
- VI - Seção de Vistoria e Fiscalização;
- VII - Sargenteação.

§ 2º Os cargos de Comandantes dos Subgrupamentos de Bombeiros Militar serão exercidos por Capitães do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes, e excepcionalmente por Oficiais Intermediários e Subalternos de outros quadros.” (NR)

## Subseção VII

### DOS SUBGRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR MARÍTIMO

“Art. 40. Os Subgrupamentos de Bombeiros Militar Marítimo têm a seu cargo as missões de prevenção, combate a incêndio em embarcações e instalações portuárias, busca, resgate, guarda-vidas, salvamento aquático e demais que lhe sejam conexas.

§ 1º Terá a seguinte organização básica:

- I - Comandante;
- II - Subcomandante;
- III - Seção Administrativa;
- IV - Seção de Combate a Incêndio Marítimo e Fluvial;
- V - Seção de Prevenção e Operações Aquáticas.

§ 2º Os cargos de Comandantes dos Subgrupamentos de Bombeiros Militar Marítimo serão exercidos por Capitães do Quadro de Oficiais Bombeiro.” (NR)

## Seção II

### DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

“Art. 41. Os órgãos de execução serão classificados de acordo com a necessidade dos serviços operacionais e administrativos de uma determinada área, sendo considerados para este fim, os seguintes requisitos:

- a) população;
- b) território de desenvolvimento;
- c) malha viária;
- d) mapeamento aéreo do Piauí;
- e) densidade de indústria e comércio;
- f) valor histórico e cultural;



- g) meio ambiente;
- h) poder operacional;
- i) estrutura hierárquica-disciplinar;
- j) a carreira bombeiro militar;
- l) indicadores de acidentes e violência no Trânsito.

§ 1º A desconcentração, interiorização e efetiva implantação das unidades de bombeiros previstas nesta Lei, dar-se-ão conforme as disponibilidades financeiras do Estado do Piauí.

§ 2º O Comando Operacional de Bombeiros, terá suas unidades e subunidades operacionais localizadas, conforme segue:

I – Comando Regional de Bombeiros Militar I – A área de atuação macrorregião do Meio-Norte (CRBM-I):

a) 1º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 1º GBM abrangerá 16 municípios no território de desenvolvimento Entre Rios, compreendendo: Teresina, Alto Longá, Altos, Coivaras, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Nazária, Pau d'Arco, União, Beneditinos, Curalinhos, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Miguel Leão e Monsenhor Gil.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/1º GBM) – Sede – Região Central;

2) 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar (2º SGBM/1º GBM) – Zona Norte;

3) 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar (3º SGBM/1º GBM) – Zona Sul;

4) 4º Subgrupamento de Bombeiros Militar (4º SGBM/1º GBM) – Zona Leste.

b) 2º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 2º GBM abrangerá 16 municípios no território de desenvolvimento Entre Rios, compreendendo: Teresina (sede), Agricolândia, Água Branca, Amarante, Angical do Piauí, Barro Duro, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, Lagoinha do Piauí, Olho d'Água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Regeneração, Santo Antônio do Milagres, São Gonçalo do Piauí e São Pedro do Piauí.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/2º GBM) – Sede – Zona Sudeste;

c) 6º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 6º GBM abrangerá 24 municípios no território de desenvolvimento Cocais, compreendendo: Piriipiri (sede), Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Porto, São João do Arraial, Brasileira, Domingos Mourão, Lagoa de São Francisco, Milton Brandão, Pedro II, Piracuruca, São João da Fronteira, São José do Divino, mais 16 municípios no território de desenvolvimento Carnaubais, compreendendo: Campo Maior, Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Cabeceiras do Piauí, Capitão de Campos, Cocal de Telhas, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré, Sigefredo Pacheco, Assunção do Piauí, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra e São Miguel do Tapuio.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/6º GBM) – Sede;

2) 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar (2º SGBM/ 6º GBM) – Campo Maior;

3) 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar (3º SGBM/ 6º GBM) – Esperantina.

II – Comando Regional de Bombeiros Militar – A área de atuação macrorregião do Litoral (CRBM-II):

a) 3º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 3º GBM abrangerá 08 municípios no território de desenvolvimento Planície Litorânea, compreendendo: Parnaíba (sede), Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal do Alves e Murici dos Portela.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/3º GBM) – Sede;

b) Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo – A área de atuação do (GBMAR) abrangerá 03 municípios no território de desenvolvimento Planície Litorânea, compreendendo: Luís Correia (sede), Cajueiro da Praia e Ilha Grande.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Marítimo (1º SGBMar/GBMar) – Sede;

III – Comando Regional de Bombeiros Militar – A área de atuação macrorregião do Semiárido (CRBM-III):

a) 4º Grupamento de Bombeiros Militar – a área de atuação do 4º GBM abrangerá 23 municípios no território de desenvolvimento Vale do Rio Guaribas, compreendendo: Picos (sede), Aroeiras do Itaim, Bocaina, Dom Expedito Lopes, Geminiano, Itainópolis,

Paquetá, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Luís do Piauí, Sussuapara, Vera Mendes, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Campo Grande do Piauí, Francisco Santos, Fronteiras, Monsenhor Hipólito, Pio IX, São Julião e Vila Nova do Piauí, mais 16 municípios no território de desenvolvimento Chapada Vale do Rio Itaim, compreendendo: Paulistana (sede), Belém do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Francisco Macedo, Jaicós, Marcolândia, Massapé do Piauí, Padre Marcos, Simões, Acauã, Betânia do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Jacobina do Piauí, Patos do Piauí, e Queimada Nova.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/4º GBM) – Sede;

d) 7º Grupamento de Bombeiros Militar – a área de atuação do 7º GBM abrangerá 17 municípios no território de desenvolvimento Vale do Canindé, compreendendo: Oeiras (sede), Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São João da Varjota, Tanque do Piauí, Wall Ferraz, Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Conceição do Canindé, Floresta do Piauí, Isaías Coelho, Santo Inácio do Piauí, São Francisco do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí e Simplicio Mendes, mais 15 municípios no território de desenvolvimento Vale do Sambito, compreendendo: Valença do Piauí, Aroazes, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, São Félix do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Barra d'Alcântara, Elesbão Veloso, Francinópolis, Inhumas, Ipiranga do Piauí, Lagoa do Sítio, Novo Oriente do Piauí, Pimenteiras, e Várzea Grande.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/7º GBM) – Sede;

2) 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar (2º SGBM/7º GBM) - Valença

e) 8º Grupamento de Bombeiros Militar – a área de atuação do 8º GBM abrangerá 18 municípios no território de desenvolvimento Serra da Capivara, compreendendo: São Raimundo Nonato (sede), Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Caracol, Guaribas, Jurema, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Lourenço do Piauí e São João do Piauí.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/8º GBM) – Sede;

IV – Comando Regional de Bombeiros Militar – A área de atuação macrorregião do Cerrados (CRBM-IV):

a) 5º Grupamento de Bombeiros Militar – a área de atuação do 5º GBM abrangerá 19 municípios no território de desenvolvimento Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, compreendendo: Florianópolis (sede), Arraial, Francisco Ayres e Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo, Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueiras, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/5º GBM) – Sede;

b) 9º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 9º GBM abrangerá 24 municípios no território de desenvolvimento Chapada das Mangabeiras, compreendendo: Bom Jesus (sede), Alvorada do Gurguéia, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz, Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça do Tempo, Parnaíba, Redenção do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/12º GBM) – Sede.

2) 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar (2º SGBM/12º GBM) – Corrente.

c) 10º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 10º GBM abrangerá 12 municípios no território de desenvolvimento Alto Parnaíba, compreendendo: Uruçuí (sede), Bertolínea, Canavieira, Guadalupe, Jerumenha, Landri Sales, Marcos Parente, Porto Alegre do Piauí, Antônio Almeida, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves e Sebastião Leal.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/10º GBM) – Sede.

Parágrafo único. Os Comandos Regionais de Bombeiros Militar serão sediados em Teresina.” (NR)

“Art. 47. A distribuição do efetivo previsto nessa Lei será feita no Quadro de Organização e Distribuição Geral (QODG), sendo regulamentada através de Decreto.”

Parágrafo único. Na falta de Oficiais para preencher os cargos, os mesmos serão exercidos por oficiais de postos imediatamente inferiores e assim sucessivamente,

levando em consideração o quadro de organização e distribuição geral.” (NR)

“Art. 48 As atribuições dos órgãos serão baixadas através do Regulamento de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (RACBMEPI), será editado através de Decreto no prazo de 90 dias, após a publicação dessa Lei.

.....” (NR)

“Art. 49. Os cargos em comissão e as funções de confiança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí são apenas os previstos nos anexos I dessa Lei, na Lei Complementar 028, de 09 de junho de 2003 e nas suas alterações

.....” (NR)

Art. 2º Os Capítulos III e IV, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, passam a vigorar acrescidos dos arts. 28-A, 32-A, 32-B e 32-C, a seguir:

### Seção III DO ESTADO-MAIOR-GERAL

“Art. 28-A. O Estado-Maior-Geral, encarregado da elaboração das diretrizes e ordens do comando, tem por missão o estudo, o planejamento, a coordenação, a programação orçamentária e financeira e o controle de todas as atividades da Corporação, por intermédio dos órgãos de direção setorial, de apoio e de execução, no exercício de suas competências, em conformidade com as decisões e diretrizes do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Terá a seguinte organização básica:

I - Chefe do Estado-Maior-Geral (Ch EMG);

II - Subchefe do Estado-Maior-Geral (Sub Ch EMG);

III - Secretaria;

IV - Seções:

a) 1ª Seção - Seção de Planejamento Orçamentária (SEPLO);

b) 2ª Seção - Seção de Inteligência e Contra Inteligência (SEICI);

c) 3ª Seção - Seção de Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SECPT);

d) 4ª Seção - Seção de Geoprocessamento e Legislação (SEGEL);

e) 5ª Seção - Seção de Relações Públicas, Ação Comunitária e Comunicação Social (SERPACS).” (NR)

### Seção IV DO CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTOS

“Art. 32-A. O Centro de Atividades Físicas e Desportos é um órgão de apoio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, competindo-lhe desenvolver programas específicos de condicionamento físico e desportos da corporação, possuindo a seguinte estrutura:

I- Chefe;

II- Subchefe;

III- Seção de Avaliação e Reabilitação Física;

IV- Seção de Condicionamento Físico;

V- Academia.” (NR)

### Seção VI DO CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO DE BOMBEIROS

“Art. 32-B. O Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros é o órgão de apoio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, incumbido da formação, habilitação, aperfeiçoamento, especialização, treinamento e da instrução especializada dos bombeiros militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e, eventualmente, de bombeiros de outras corporações, possui a seguinte estrutura:

I- Comandante;

II- Subcomandante;

III- Seção de Administração;

IV- Seção Pedagógica;

V- Comando do Corpo de Alunos.” (NR)

### Seção VII DO NÚCLEO DE SAÚDE

“Art. 32-C. O Núcleo de Saúde é responsável pelo planejamento, orientação, coordenação, controle e execução de programas de medicina preventiva, saúde comunitária e controle médico-sanitário de pessoal, execução das atividades de assistência médica, odontológica, bem como pelas perícias médicas e homologar os pareceres da junta Médica de Saúde (JMS) no âmbito da corporação.

§1º Possuindo a seguinte constituição:

I - Chefe;

II - Perícias Médicas (PM);

III - Junta Médica de Saúde (JMS);

IV - Seção Médica e Odontológica;

V - Seção de Psicologia;

VI - Seção de Enfermagem.

VII - Seção de Apoio Administrativo.

§ 2º O Chefe do Núcleo de Saúde será um oficial superior do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Saúde da Corporação.” (NR)

Art. 3º Ficam criadas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, as comissões, de caráter permanente ou temporário, com a finalidade de assessorar em assuntos específicos sendo fixadas por legislação específica ou por ato do Comandante-Geral, com os seguintes encargos:

a) Comissão de Condecorações e Cerimonias (CCONDEC);

b) Comissão Permanente de Licitações (CPL);

c) Comissão Permanente de Contratos e Convênios (CPCC);

d) Comissões Temáticas.

§ 2º A Comissão Permanente de Licitações - CPL terá a atribuição de conduzir os processos licitatórios no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e terá a seguinte composição:

I - Presidente da CPL;

II - Membros;

III - Pregoeiros;

IV - Assistência de serviços;

V - Assessoria técnica.

Art. 4º A Comissão Permanente de Contratos e Convênios é responsável pela gestão de contratos e execução das ações previstas em convênios e suas respectivas prestações de conta, bem como pela adoção das medidas administrativas necessárias à aquisição de bens e, ainda, pela elaboração e fiscalização de contratos administrativos referentes a essa aquisição.

Parágrafo único. A comissão de Contratos e Convênios tem a seguinte composição:

I - Presidente da CPCC;

II - Gestor de contratos;

III - Fiscal de Contratos;

IV - Subcomissão de recebimento;

V - Assessoria técnica;

VI - Gestores de Convênios.

Art. 5º As Comissões Temáticas, designadas pelo Comando Geral e de caráter temporário, são destinadas para desempenhar funções específicas ou realizar determinados estudos técnicos.

Art. 6º Os artigos nº 5.459, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

I - .....

IV - .....

§ 1º Os integrantes da reserva remunerada quando convocados para ativa ficarão vinculados ao Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada.

§ 2º Para estabelecimento de vagas do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, utilizar-se-á como referência a Lei de fixação de efetivo da Corporação, não poderá ultrapassar o percentual de um terço de todo efetivo previsto na referida Lei.

§ 3º (VETADO)

”(NR)

Art. 7º O **caput** do art. 1º e o Anexo Único da Lei nº 5.458, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI) fica fixado em 1.442 (mil quatrocentos e quarenta e dois) bombeiros militares, dispostos nos quadros de:

.....” (NR)

## “ANEXO ÚNICO

### I – QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR COMBATENTES

POSTO	EFETIVO
Coronel	06
Tenente-Coronel	16
Majoor	35
Capitão	38
1º Tenente	50
2º Tenente	56

### II – QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE

POSTO	EFETIVO
Tenente-Coronel	01
Majoor	01
Capitão	02
1º Tenente	02
2º Tenente	06

### III – QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR ENGENHEIROS

POSTO	EFETIVO
Tenente-Coronel	02
Majoor	02
Capitão	02
1º Tenente	02
2º Tenente	02

### IV- QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR COMPLEMENTARES

POSTO	EFETIVO
Majoor	06
Capitão	24
1º Tenente	36
2º Tenente	41

### V – QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR

GRADUAÇÃO	EFETIVO
Subtenente	63
1º Sargento	102
2º Sargento	130
3º Sargento	150
Cabo	240
Soldado	428

## RESUMO GERAL DO EFETIVO

POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO
Oficiais	329
Praças	1.113
TOTAL	1.442

”(NR)

Art. 8º O art. 5º da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Complementares será constituído pelos Oficiais promovidos a partir da graduação de Subtenente do Quadro de Praças, possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militar (CHOBM).

§ 1º Os postos no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Complementares serão os seguintes:

.....

IV - Major

§ 2º Para frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais será necessário ser Subtenente Bombeiro Militar ter concluído o ensino médio, devidamente comprovado através de certificado, reconhecido pelo órgão competente, além de:

I - estar no mínimo no comportamento “BOM”;

II - estar apto em inspeção de saúde e teste de aptidão física;

III - ter no mínimo 01 (um) ano na graduação de Subtenente.” (NR)

Art. 9º Os artigos da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13. ....

§ 4º .....

I - .....

a) .....

b) dois anos como 2º Tenente, para o posto de 1º Tenente;

c) dois anos como 1º Tenente, para o posto de Capitão;

d) dois anos como Capitão, para o posto de Major;”

..... (NR)

“Art. 17. A promoção por merecimento em qualquer quadro é feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), onde serão listados os nomes dos Oficiais por ordem decrescente de pontos, sendo prioridade a antiguidade, como critério de desempate, na apuração do merecimento.

.....” (NR)

“Art. 19. O processamento das promoções dos oficiais é de responsabilidade da Comissão de Promoção de Oficiais, presidida pelo Comandante-Geral, que será constituída de membros natos e efetivos.

§ 1º .....

a) o Subcomandante Geral;

b) o Diretor de Pessoal.

§ 2º São membros efetivos, 02 (dois) coronéis designados pelo Comandante-Geral.

§ 3º A Comissão terá como suplente 01 (um) coronel, designado pelo Comandante Geral e como secretário o Chefe do Gabinete do Comandante-Geral.” (NR)

Art. 10. Os arts. 16 e 19 da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 16. ....

Parágrafo único. A antiguidade das praças será determinada pela média final atribuída no curso realizado como requisito para a promoção a graduação superior, com exceção do Curso Aperfeiçoamento de Sargentos, cuja classificação não alterará a antiguidade.” (NR)

.....  
“Art. 19. O processamento das promoções das praças é de responsabilidade da Comissão de Promoção de Praças, presidida pelo Subcomandante-Geral, que será constituída de membros natos e efetivos.

§ 1º São membros natos, 02 (dois) Comandantes Regionais de Bombeiros, designados pelo Subcomandante-Geral;

§ 2º São membros efetivos, 02 (dois) oficiais Superiores do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Complementares, designados pelo Subcomandante-Geral.

§ 3º A Comissão terá como suplentes, 02 (dois) oficiais superiores, designados pelo Subcomandante-Geral e como secretário, 01 (um) oficial superior designado pelo Subcomandante-Geral.” (NR)

Art. 11. Os arts. 3º e 11 da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º O Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Saúde será constituído por aprovados em concurso público com habilitação em Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem.

.....” (NR)

“Art. 11. ....

Médico – 04;

Odontólogo – 02;

Psicólogo – 02;

Enfermeiro – 04.” (NR)

Parágrafo único. Aos atuais oficiais ocupantes do penúltimo posto do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementares que não possuírem curso superior, ficam assegurados os benefícios do art. 4º da Lei Complementar nº 17, de 8 de janeiro de 1996.” (NR)

Art. 13. Será transferido **ex-officio** para a reserva remunerada o Subtenente Bombeiro Militar que:

a) tenha completado o tempo de contribuição para a previdência social fixada em Lei;

b) tenha completado o interstício e deixar de ingressar, por 2 (duas) vezes consecutivas nos quadros de acesso a promoção ao posto superior, por falta de certificação no curso de habilitação de oficiais, desde que ofertado pela instituição.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o §3º do art. 5º e o inciso VII do art. 8º da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005; o §4º do art. 9 da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005; os arts. 22, 42, 43, 44, 45, 46 e 50, incisos VII e VIII do art. 31 da Lei nº 5.949, de 30 de junho de 2005.

Art. 15. Cumpridas as demais exigências estabelecidas para a promoção de oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí poderá ser reduzido por ato do governador do Estado sempre que houver preenchidas uma das seguintes condições:

I - a redução de interstício pela metade quando o quadro apresentar cargos vagos para promoção acima de 50% (cinquenta por cento);

II - as condições de interstícios estabelecidas poderão ser reduzidas até a metade por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação, visando à renovação dos Quadros e a valorização profissional.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de abril de 2022.

**Maria Regina Sousa**

Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**

Secretário de Governo

## LEI Nº 7.773, DE 04 DE ABRIL DE 2022

*Altera a Lei nº 4.838, de 1º de junho de 1996, criando a 4ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, na Comarca da Capital.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 11 da Lei nº 4.838, de 1º de junho de 1996, alterado pela Lei nº 6.361, de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Haverá na Comarca de Teresina quatro Turmas Recursais, denominadas Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, com a competência de julgar, por distribuição, todos os recursos dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do estado do Piauí e das decisões dos Juizes de Direito nas comarcas onde não exista órgão do Juizado Especial e cujo rito processual adotado seja o da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de abril de 2022.

**Maria Regina Sousa**

Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**

Secretário de Governo



## LEI Nº 7.774, DE 04 DE ABRIL DE 2022

*Altera Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004 (Código de Vencimentos da Polícia Militar), a Lei nº 5.403, de 14 de julho de 2004 (Cria a Corregedoria da PMPI), a Lei nº 5.457, de 30 de junho de 2005 (Cria a Coordenadoria de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos), a Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006 (Fixa o efetivo da PMPI), a Lei nº 5.646, de 12 de abril de 2007 (Transforma o BPTTran em BPRE), a Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008 (Transformação e criação na Estrutura Organizacional), a Lei nº 6.792, de 19 abril de 2016 (Altera a LOB) e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 36, 37, 40 e 44 da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10. ....

§ 4º O Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí disporá de um Tenente-Coronel e um Major como Chefe e Subchefe do Gabinete do Comando Geral, respectivamente, e dois Capitães como Ajudantes-de-Ordens, todos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).”

(NR)

“Art. 12. O Estado Maior Geral da Polícia Militar compreende:

.....  
III – Seções:

.....  
f) 6ª Seção (PM –6) – órgão de planejamento e orçamento.” (NR)

“Art. 14. ....

Parágrafo único. O Subcomandante-Geral e Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí disporá de um Tenente-Coronel e um Major como Chefe e Subchefe do Gabinete do Subcomando Geral, respectivamente, e um Capitão como Ajudante-de-Ordens, todos do Quadro de Oficiais Policiais Militares.” (NR)

“Art. 15. O Chefe do Estado Maior será um Coronel do serviço ativo da corporação pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) nomeado pelo Governador do Estado, mediante indicação do Comandante Geral.” (NR)

“Art. 17. As Diretorias constituem os órgãos de direção setorial para as atividades de pessoal, de administração financeira, de contabilidade, de planejamento e gestão orçamentários, de logística e patrimônio, de ensino, instrução e pesquisa, de serviços de saúde, de telecomunicações e informática, de inteligência e comunicação social

compreendendo:

.....  
VIII – Diretoria de Patrimônio e Logística (DPL); e

IX – Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentários (DPlan).

Parágrafo único. O Diretor de Gestão de Pessoas (DGP), o Diretor de Inteligência (DInt), o Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), o Diretor de Patrimônio e Logística (DPL), o Diretor de Comunicação Social (DCom) e o Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentários (DPlan), acumularão, respectivamente, as funções de Chefe da 1ª Seção do EMG/PMPI, Chefe da 2ª Seção do EMG/PMPI, Chefe da 3ª Seção do EMG/PMPI, Chefe da 4ª Seção do EMG/PMPI, Chefe da 5ª Seção do EMG/PMPI e Chefe da 6ª Seção do EMG/PMPI.

(NR)

“Art. 18. A Diretoria de Gestão de Pessoas é o órgão de direção responsável pela execução do planejamento, coordenação e controle de pessoal ativo, inativo e pensionista, cabendo-lhe, especialmente, o processamento dos atos de inclusão, reinclusão, reintegração, promoção, remuneração, identificação, licenciamento, demissão, exclusão, afastamento do serviço, movimentação, transferência para a inatividade e demais ações relacionadas.

§ 1º A Diretoria de Gestão de Pessoas terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III – Divisão de Pessoal Ativo:

a) Seção de Expediente;

b) Setor de Movimentação e Controle de Pessoal; e

c) Setor de Cadastro de Pessoal e Identificação Datiloscópica;

IV – Divisão de Promoção:

a) Setor de Promoção de Oficiais; e

b) Setor de Promoção de Praças;

V – Divisão de Folha de Pagamento composta pelo Setor de Processamento de Alterações de Pessoal;

VI – Divisão de Pessoal Inativo e Transferência para a Inatividade:

a) Seção de Expediente;

b) Setor de Controle e Cadastro de Inativos; e

c) Setor de Transferência à Inatividade;

VII – Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, Serviço Auxiliar Voluntário e Pensionistas:

a) Setor de Voluntários da Reserva Remunerada e SAV; e

b) Setor de Pensionistas.

§ 2º Os Subchefes das Divisões de Pessoal Ativo, de Promoção, da Folha de pagamento, de Pessoal Inativo e Transferência à Inatividade serão os Chefes das respectivas Seção de Expediente de cada Divisão.” (NR)

“Art. 19. A Diretoria de Administração e Finanças (DAF) é o órgão de direção responsável pela execução do planejamento, fiscalização e controle das atividades referentes às finanças e contabilidade da Polícia Militar:

§ 1º A Diretoria de Administração e Finanças (DAF) terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III – Divisão Financeira e Contábil:

a) Seção de Administração Financeira e Contratos;

b) Seção de Contabilidade; e

c) Seção de Compras;

IV – Divisão de Convênios e Captação de Recursos:

a) Seção de Expediente; e

b) Seção de Convênios e Captação de Recursos;

V – Tesouraria Geral.”

§ 2º Os Subchefes das Divisões Financeira e Contábil, de Convênios e Captação de



Recursos serão os Chefes das Seções de Expediente das respectivas divisões.” (NR)

“Art. 21. A Diretoria de Telemática é o órgão de direção responsável pela qualidade, inovação, atualização tecnológica, suporte, treinamento, desenvolvimento e manutenção de sistemas, bem como pela manutenção do banco de dados, rede de rádio e de computadores da instituição, com a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III – Divisão de Tecnologia da Informação e Inovação Tecnológica;

) Seção de Desenvolvimento e Gestão de Sistemas; e

) Setor de Qualidade e Inovação Tecnológica;

IV – Divisão de Telecomunicações;

V – Divisão de Processamento de Dados e Informações Gerenciais, composta pela Seção de Análise e Processamento de Dados; e

VI – Divisão de Suporte:

a) Seção de Suporte e Capacitação Técnicos; e

b) Setor de Banco de Dados e Redes de Dados.” (NR)

“Art. 23. A Diretoria de Inteligência da Polícia Militar (DInt) é o órgão de direção geral e orientação superior, responsável pela gestão de atividade de informação e de produção, difusão e salvaguarda de conhecimentos da Polícia Militar do Piauí, destinados a instrumentalizar o exercício de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, com a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III – Divisão Administrativa:

a) Setor de Expediente e Administração;

b) Setor de Análise, Estatísticas e Planejamento;

c) Setor de Capacitação e Logística;

IV – Divisão de Inteligência:

a) Coordenações de Áreas Operacionais Metropolitanas:

1 - Área Operacional do Comando de Policiamento Metropolitano I; e

2 - Área Operacional do Comando de Policiamento Metropolitano II;

b) Coordenações Operacionais do Interior:

1 - Área Operacional do Comando de Policiamento do Litoral Meio Norte;

2 - Área Operacional do Comando de Policiamento dos Cerrados; e

3 - Área Operacional Comando de Policiamento do Semiárido;

V – Divisão de Proteção do Conhecimento:

a) Chefe do Setor de Segurança Orgânica;

b) Chefe do Setor de Segurança Inorgânica

c) Chefe do Setor de Arquivo.” (NR)

“Art. 24. A Ajudância-Geral é o órgão responsável pela secretaria e apoio administrativo ao Comando Geral, coordenação dos serviços gerais e segurança do Quartel do Comando Geral.” (NR)

“Art. 25. A Ajudância Geral terá a seguinte estrutura:

I – Ajudância-Geral;

II – Ajudância-Geral Adjunta;

III – Secretaria:

a) Arquivo-Geral e Museu;

b) Protocolo-Geral;

III – Seção Administrativa; e

IV – Companhia de Comando e Serviços (CCS).” (NR)

“Art. 28. Os Órgãos de Apoio compreendem:

III - Órgão de Apoio à Saúde:

d) Capelania Militar;

VI – Órgão de Apoio à Diretoria de Comunicação Social (DCom): Corpo Musical da Polícia Militar do Piauí.

§ 2º Os órgãos de apoio previstos neste Capítulo terão suas estruturas funcionais estabelecidas no Quadro de Organização da Polícia Militar e se subordinam administrativamente aos órgãos de direção setorial e correicional correspondentes.” (NR)

“Art. 29 O Centro de Educação Profissional é o órgão encarregado pela execução dos cursos profissionais de formação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão e capacitação continuada dos Policiais Militares do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 36. O Departamento Geral de Operações, comandado por Coronel QOPM da Polícia Militar, órgão diretamente subordinado ao Comando Geral da Corporação, é o responsável pela integração dos comandos de policiamento e a coordenação geral da atividade operacional na Capital e Interior do Estado.

§ 1º O Departamento Geral de Operações (DGO) possui a seguinte estrutura:

I – Chefia do Departamento Geral de Operações Policiais Militares;

II – Subchefia do Departamento Geral de Operações Policiais Militares;

III – Divisão Administrativa do Departamento Geral de Operações;

IV – Coordenação de Operações Policiais Militares (COPOM) da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

§ 2º O Departamento Geral de Operações (DGO) de Operações Policiais Militares será chefiado por Oficial do posto de Coronel, e a subchefia será exercida por Oficial do posto de Tenente-Coronel, ambos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 3º A Chefia da Coordenação de Operações Policiais Militares (COPOM) da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina será exercida por oficial do posto de Tenente-Coronel QOPM, e as funções de Subchefia do COPOM e de Coordenador do COPOM passam a ser exercidas por oficiais do posto de Major QOPM.” (NR)

“Art. 37. Os Comandos de Policiamento, comandados por Coronel QOPM, integram o sistema operacional da Polícia Militar, responsáveis pelo acionamento dos órgãos de execução que lhes forem subordinados e constituem escalões intermediários de comando entre as Unidades da Polícia Militar e o Comando Geral, através do Departamento Geral de Operações, com a estrutura definida pelo Quadro de Organização da Polícia Militar, e serão constituídos pelas seguintes organizações policiais militares:

I – Comando de Policiamento Metropolitano I, sediado em Teresina, com atuação na área que abrange os municípios que integram o Território de Desenvolvimento Entre-Rios, responsável pelas circunscrições das seguintes unidades policiais militares: 5º BPM, 8º BPM, 13º BPM, 16º BPM, 21º BPM e 26º BPM;

II – Comando de Policiamento Metropolitano II, sediado em Teresina, com atuação na área que abrange os municípios que integram o Território de Desenvolvimento Entre-Rios, responsável pelas circunscrições das seguintes unidades policiais militares: 1º BPM, 6º BPM, 9º BPM, 17º BPM, 18º BPM e 22º BPM;

III – Comando de Policiamento do Litoral Meio-Norte, com atuação em toda a área que abrange os municípios que integram os Territórios de Desenvolvimento da Planície Litorânea, Cocais e Carnaubais, responsável pelas circunscrições das seguintes unidades policiais militares: 2º BPM, 12º BPM, 15º BPM, 24º BPM, 25º BPM e 27º BPM;

IV – Comando de Policiamento do Semiárido, com atuação em toda a área que abrange os municípios que integram os Territórios de Desenvolvimento Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Vale do Canindê e Serra da Capivara, responsável pelas circunscrições das seguintes unidades policiais militares: 4º BPM, 11º BPM, 14º BPM, 20º BPM e 23º BPM;



V – Comando de Policiamento dos Cerrados, com atuação em toda a área que abrange os municípios que integram os Territórios de Desenvolvimento Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, Tabuleiros do Alto Parnaíba e Chapada das Mangabeiras, responsável pelas circunscrições das seguintes unidades policiais militares: 3º BPM, 7º BPM, 10º BPM, 19º BPM e 28º BPM;

VI – Comando de Policiamento Especializado, com sede em Teresina e atuação em todo o Estado, responsável pelas Unidades de Policiamento Ostensivo Especializadas: o Batalhão de Policiamento Ambiental (BPA), o Batalhão de Policiamento Rodoviário e Divisões Estadual (BPRDE), o Batalhão de Policiamento de Guardas (BPGda), o Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTran), o Batalhão de Policiamento Militar Rural (BPMRural), Batalhão de Operações Especiais (BOPE), Batalhão de Policiamento Rondas Ostensivas de Natureza Especial (RONE), Batalhão Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (ROCAM) e Regimento de Policiamento Montado (RPMont) e Batalhão de Operações Aéreas (BOPAer); e

VII – Comando de Polícia Comunitária, responsável pelas atividades de policiamento comunitário, sediado em Teresina e com atuação em todo o Estado, responsável pelas unidades: Companhia Independente de Policiamento Escolar (CIPE), Coordenadoria de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica (PATRULHA MARIA DA PENHA), Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), e Coordenadoria dos Pelotões Mirins (CPMir);

VIII – *Revogado.* (NR)

“Art. 40. Unidades e Subunidades Operacionais da Polícia Militar são denominações genéricas dadas a corpo de tropa ou fração de tropa, essencialmente vinculadas à atividade-fim, compreendendo:

§ 5º A designação de oficiais para o exercício de funções de chefia e comando nas unidades e subunidades operacionais recairá:

IV – em oficiais do posto de Capitão QOPM, para as funções de Comandantes de Companhias Incorporadas ou Destacadas, subcomandantes de Companhias Independentes e de ajudantes e Chefe de 1ª Seção de Batalhões;

VI – em oficiais do posto de 1º Tenente QOPM, para os subcomandos de companhias, Chefes da 2ª (P/2), da 3ª (P/3) e da 5ª (P/5) Seções de Batalhões e Chefes da 1ª (P/1) Seção de Companhias Independentes;

VII – em oficiais do posto de 1º Tenente QEOPM para as funções de Chefe da 6ª Seção dos Batalhões e Chefe de 4ª Seção de Companhias Independentes; e em oficiais do posto de 2º Tenente QEOPM, para as funções de Chefe da 6ª Seção de Companhias Independentes;

VIII – em oficiais do posto de 2º Tenente QOPM, para comandantes de pelotões e de funções de Chefes da 2ª (P/2), da 3ª (P/3) e da 5ª (P/5) Seções de Companhias Independentes.” (NR)

“Art. 44. O Quadro de Organização da Polícia Militar do Piauí (QO/PMPI) especificará as funções correspondentes aos postos e graduações previstos na Lei da Fixação do Efetivo em relação aos órgãos transformados e criados por esta Lei.

Parágrafo único. Os Batalhões, as Companhias e os Grupos Policiais Militares funcionarão com o quantitativo de efetivo mínimo a ser discriminado no Quadro de Organização da Polícia Militar do Piauí (QO/PMPI) elaborado e aprovado pelo Poder Executivo, mediante proposta do Comandante-Geral da PMPI.” (NR)

Art. 2º O art. 4º e o art. 7º da Lei nº 5.403, de 14 de julho de 2005, que criou a Corregedoria da Polícia Militar do Piauí, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A Corregedoria da Polícia Militar funcionará com a seguinte estrutura básica:  
I – Corregedoria-Geral;

II – Corregedoria-Adjunta;

III – Coordenação Operacional;

IV – Coordenação Administrativa;

V – Coordenação Técnica; e

VI – Delegacia de Polícia Judiciária Militar.

§ 1º As funções de Corregedor-Geral e de Corregedor-Adjunto serão exercidas por Oficiais do posto de Coronel e Tenente-Coronel, respectivamente, todos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 2º A Coordenação Operacional, a ser chefiada por Oficial do posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), terá a seguinte estrutura básica:

I - Divisão de Justiça e Disciplina composta pelo Setor de Cumprimento de Requisições Judiciais;

II - Divisão Administrativa de Apoio Técnico:

a) Setor Cartorário; e

b) Setor de Acompanhamento, Controle e Estatísticas de Processos e Procedimentos Militares da PMPI.

III - Divisão de Registro e Análise, composta pelo Setor de Distribuição de Processos e Procedimentos;

IV - Plantão de Polícia Judiciária Militar; e

V – Setor de Expediente da Coordenação.

§ 3º A Coordenação Administrativa, a ser chefiada por Oficial do posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), terá a seguinte estrutura:

I - Divisão de Pessoal e Logística;

II – Seção de Controle de Pessoal e Logística; e

III – Setor de Expediente.

§ 4º A Coordenação Técnica, a ser chefiada por Oficial do posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), possuirá uma Seção de Expediente e terá a seguinte estrutura básica:

I - Divisão de Análise de Processos e Procedimentos Administrativos Disciplinares:

a) Seção de Análise de Processos Administrativos Disciplinares; e

c) Seção de Análise de Procedimentos Administrativos.

II – Divisão de Análise de Procedimentos de Polícia Judiciária Militar formada pela Seção de Análise de Inquéritos Policiais Militares e Instrução Provisória de Deserção.

§ 5º A Delegacia de Polícia Judiciária Militar será chefiada por Oficial do posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), e terá a seguinte estrutura básica:

a) Subchefia da Delegacia de Polícia Judiciária Militar;

b) Grupos Operacionais de Assuntos Correicionais de PJM; e

c) Chefias de Investigação de Polícia Judiciária Militar.

§ 6º A Subchefia da Delegacia de Polícia Judiciária Militar e as Divisões serão chefiadas por Oficial do Posto de Major QOPM, e as Seções da Corregedoria serão chefiadas por Oficial do posto de Capitão PM, e os Setores por Oficial do Posto de 1º Tenente PM.” (NR)

“Art. 7º .....

Parágrafo único. O Quadro de Organização da Polícia Militar do Piauí (QO/PMPI) especificará as funções correspondentes aos postos e graduações previstos na Lei da Fixação do Efetivo em relação aos órgãos transformados e criados por esta Lei.” (NR)

Art. 3º A Coordenadoria de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos (CGCDH), criada pela Lei nº 5.457, de 30 de junho de 2005, passa a denominar-se Coordenadoria de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos (CDH), e suas competências relacionadas ao gerenciamento de crises e negociação, a partir da promulgação desta lei, são transferidas ao Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Piauí (BOPE).

Art. 4º O Art. 5º, da Lei nº 5.457, de 30 de junho de 2005, que cria a Coordenadoria de

Direitos Humanos e Mediação de Conflitos (CDH), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Coordenadoria de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos da PMPI terá seguinte estrutura:

I - Coordenador;

II - Coordenador-Adjunto;

III - Divisão Administrativa composta pelo Setor de Expediente;

IV - Divisão de Direitos Humanos;

V - Divisão de Mediação de Conflitos composta pelo Setor Operacional de Mediação de Conflitos; e

VI – Grupamento de Apoio Operacional e Administrativo.

§ 1º As funções de Coordenador e Coordenador-Adjunto serão exercidas por Oficiais do posto de Tenente-Coronel e Major, respectivamente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 2º As Divisões serão chefiadas por Oficiais do posto de Major QOPM e serão substituídos em seus impedimentos eventuais por Oficiais do posto de Capitão QOPM.

§ 3º O pessoal a ser designado para servir na Coordenadoria deverá ser, preferencialmente, Oficiais e Praças possuidores de curso na área de Direitos Humanos.” (NR)

Art. 5º A Seção III, do Capítulo II, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescida dos art. 23-A, art. 23-B e art. 23-C com as seguintes redações:

“Art. 23-A. A Diretoria de Comunicação Social órgão de assessoramento, apresentação e coordenação das relações entre a Polícia Militar e o público externo, subordinado ao Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, será constituída com a seguinte estrutura:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III – Divisão de Imprensa e Imagem:

a) Seção de Imprensa;

b) Seção de Publicidade e Marketing; e

IV – Divisão de Cerimonial Militar.”

(AC)

“Art. 23-B. A Diretoria de Patrimônio e Logística (DPL) é órgão de direção setorial da Polícia Militar do Piauí que tem por finalidade superintender as atividades relacionadas com a administração do material bélico, dos bens móveis e imóveis pertencentes à carga patrimonial da Polícia Militar do Piauí, ou que se encontram sob sua responsabilidade legal, e funcionará com a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III - Divisão de Gerenciamento de Material Bélico, composta pela Seção de Gerenciamento de Material Bélico e pelos setores:

a) Setor de Suprimento, Controle e Manutenção de Material Bélico; e

b) Centro de Armamento e Tiro.

V – Divisão de Suprimento e Controle de Transportes, composta pela Seção de Controle e Manutenção de Transportes;

VI - Divisão de Controle de Patrimônio Imobiliário:

VII – Almoxarifado-Geral da PMPI:

a) Seção de Intendência e Aproveitamento; e

b) Seção de Projetos e Obras.”

(AC)

“Art. 23-C. A Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentários (DPlan) é o órgão de direção setorial que tem por finalidade realizar o planejamento e gestão orçamentários da Polícia Militar do Piauí, bem como a gestão dos recursos do Fundos e produção de informações gerenciais para encaminhamento de propostas orçamentárias ao Chefe do Poder Executivo Estadual, e terá a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III – Divisão de Gestão de Fundos e Planejamento Orçamentários:

a) Seção de Gestão de Fundos de Unidades Gestoras e Gestão Setorial;

b) Seção de Planejamento Orçamentário; e

c) Seção de Gerenciamento de Projetos.

IV – Divisão de Estudos e Acompanhamento da Execução Orçamentária, composta pela Seção Acompanhamento da Execução Orçamentária.” (AC)

Art. 6º A Seção V, do Capítulo II, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescida do art. 26-A, que trata da Comissão Permanente de Licitações a qual passará a denominar-se Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos, com a seguinte redação:

“Art. 26-A A Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos é o órgão responsável pela tomada de decisões, acompanhamento dos trâmites da licitação, impulsionamento ao procedimento licitatório e por executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos do Brasil).

§ 1º A Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos será conduzida por Oficial do Posto de Tenente-Coronel, o qual será designado como agente de contratação para os fins estabelecidos no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º O Coordenador de Licitação será auxiliado por equipe de apoio formada por um Oficial do posto de Major, o qual será designado Coordenador-Adjunto, e um Oficial do posto de 1º Tenente, que secretariará os atos da Coordenadoria, ambos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, o qual deverá ser um Oficial do posto de 1º Tenente QOPM.” (AC)

Art. 7º A Seção VI, do Capítulo II, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescida do art. 27-A, que trata do Núcleo de Controle de Gestão Interna, com a seguinte redação:

“Art. 27-A O Núcleo de Controle de Gestão Interna é o órgão de assessoramento, orientação, fiscalização e controle, subordinado ao Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, com a seguinte estrutura:

I – Coordenador;

II – Coordenador-Adjunto;

III – Divisão de Fiscalização de Patrimônio;

IV – Seção de Fiscalização de Pessoal;

V - Setor de Fiscalização de Contratos e Convênios.

§ 1º O Núcleo de Controle de Gestão Interna será coordenado por Oficial do Posto de Tenente-Coronel, e terá como Coordenador-Adjunto um Oficial do Posto de Major, ambos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 2º A Divisão de Fiscalização de Patrimônio será chefiado por um Oficial do Posto de Major, do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEOPM), e as demais funções serão estabelecidas no quadro de organização da Polícia Militar.” (AC)

Art. 8º O Capítulo III, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido dos art. 34-A, 34-B e 34-C para prever as estruturas dos órgãos de apoio da Polícia Militar do Piauí, abaixo especificados, com as seguintes redações:

“Art. 34-A. O Presídio da Polícia Militar do Piauí (PPMPI), órgão de apoio da Corregedoria da PMPI criado pela Lei nº 6.792, de 2016, é a unidade policial militar destinada a promover execução das medidas restritivas de liberdade de policiais militares, determinadas por decisão judicial.



§ 1º A Direção do PPMPPI será exercida por Oficial do posto de Tenente-Coronel QOPM, sendo substituído em seus impedimentos eventuais por Oficial do posto de Major QOPM que exercerá a função de Subdiretor.

§ 2º O PPMPPI está subordinado administrativa e operacionalmente à Corregedoria da PMPI, e terá a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III – Seção de Justiça, Disciplina e Controle Administrativo;

IV – Seção de Execução Penal e Custódia Provisória;

V – Seção de Assistência Prisional;

VI – Grupamento Operacional, Administrativo e Escoltas Penitenciárias.

Art. 34-B. Fica criado na estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Piauí o Corpo Musical (CMus/PMPI), órgão de apoio subordinado à Diretoria de Comunicação Social – DCom.

§ 1º O Corpo Musical é uma organização policial militar de apoio responsável pela instrução musical das bandas de música da Corporação e do conjunto sinfônico, sendo-lhe atribuído:

I - participar de honras militares;

II - participar de solenidades cívicas;

III - executar concertos sinfônicos, se for o caso;

IV - manter o registro e controle das partituras musicais;

V - participar de solenidades cívicas e desportivas;

VI - elaborar o Plano Anual de Instrução Musical para as bandas de música da Corporação a ser aprovado pelo Comandante Geral;

VII - apoiar às demais organizações policiais militares nas solenidades programadas;

VIII - participar de eventos civis quando autorizado pelo Comandante Geral;

§ 2º Compete ao Maestro do Corpo Musical:

I - Administrar as atividades relativas ao Corpo Musical;

II - realizar a administração do material e de pessoal do Corpo Musical;

III - coordenar, fiscalizar e supervisionar a tropa sob sua direção;

IV - propor a realização de concursos ou cursos específicos para o pessoal músico da Corporação;

V - manter contato com órgãos afins visando o aprimoramento das atividades do Corpo Musical e das Bandas de Música da Corporação;

VI - programar apresentações do Corpo Musical em coordenação com a Diretoria de Comunicação da PMPI;

VII - ampliar, dentro do possível, o acervo musical do Corpo;

§ 3º A composição e as atribuições não especificadas nesta Lei serão definidas e detalhadas no Quadro de Organização da Corporação e no seu regimento interno, respectivamente.

34-C Fica criado na estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Piauí a Capelania Militar órgão de assistência religiosa e espiritual aos policiais militares, aos seus familiares e aos seus colaboradores, subordinado à Diretoria de Saúde da Polícia Militar, destinada a promover a prática da fé e do fortalecimento de valores morais e éticos adotados pela Instituição.

§ 1º A Capelania Militar terá a seguinte estrutura:

I – Coordenação da Capelania Militar;

II – Coordenação-Adjunta da Capelania Militar;

III – Serviço de Assistência Religiosa da Capelania Militar; e

IV – Setor Administrativo da Capelania Militar.” (AC)

Art. 9º A Seção II, do Capítulo IV, do Título II, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescida do Art. 40-A, do Art. 40-B, do Art. 40-C, do Art. 40-D, do 40-E e 40-F para alterar as estruturas dos órgãos de execução da Polícia Militar do Piauí abaixo especificados, com a seguinte redação:

“Art. 40-A. O Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual (BPRE) passa a

denominar-se Batalhão de Policiamento Rodoviário e Divisas Estadual – BPRDE sendo o órgão responsável pelo policiamento ostensivo de trânsito e fiscalização nas rodovias e divisas do Estado do Piauí, com a finalidade de executar ações de segurança pública e trânsito nas rodovias e nas divisas de todo o Estado do Piauí, constituído da seguinte estrutura básica:

a) 02 (duas) Companhias de Policiamento Rodoviário Estadual - CPRE; e

b) 02 (duas) Companhias de Policiamento das Divisas Estaduais - CPDiv.

Art. 40-B. O 11º Batalhão da Polícia Militar - 11º BPM sediado em São Raimundo Nonato-PI, passa a ter a seguinte estrutura básica:

a) 01 (uma) Companhia de Policiamento Ostensivo incorporada;

b) 02 (duas) Companhias de Policiamento Ostensivo destacadas; e

c) 01 (uma) Companhia de Policiamento Especializado Ambiental e Turístico.

Art. 40-C Ficam elevados à categoria de Batalhão de Polícia Militar na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí, os órgãos de execução abaixo especificados:

I - a Companhia Independente de Polícia Militar do Promorar – CIPM/Promorar, com sede na cidade de Teresina-PI, passando a denominar-se 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM) com a estrutura básica de duas Companhias Policiais Militares;

II - a 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar, com sede na cidade de Valença do Piauí-PI, passando a denominar-se 23º Batalhão de Polícia Militar (23º BPM) com a estrutura básica de três Companhias Policiais Militares;

III - a Companhia Independente de Policiamento Turístico – CIPTUR, com sede na cidade de Luiz Correia-PI, passando a denominar-se 24º Batalhão de Polícia Militar (24º BPM) com a estrutura básica de duas Companhias Policiais Militares e uma Companhia Especializada em Policiamento Turístico;

IV - a 4ª Companhia do 12º Batalhão de Polícia Militar (4ª Cia/12º BPM), com sede na cidade de Esperantina-PI, passando a denominar-se 25º Batalhão de Polícia Militar (25º BPM), com a estrutura básica de três Companhias Policiais Militares;

V - o Esquadrão Independente de Policiamento Montado (EIPMont), com sede na cidade de Teresina-PI, passando a denominar-se Regimento de Policiamento Montado (RPMont) com a estrutura básica de duas Companhias Policiais Militares;

VI - a Companhia Independente de Policiamento de Trânsito (CIPTran), com sede na cidade de Teresina-PI, passando a denominar-se Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTTran), com circunscrição em todo o Estado do Piauí possuindo a estrutura básica de duas Companhias Policiais Militares, podendo executar o policiamento ostensivo de trânsito urbano na capital e demais municípios do Estado, ficando o Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí autorizado a firmar convênios para o melhor desempenho das atividades da subunidade, obedecida a legislação federal específica; e

VII - a 3ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia/3º BPM), com sede na cidade de Canto do Buriti-PI, passando a denominar-se 28º Batalhão de Polícia Militar (28º BPM), com a estrutura básica de duas Companhias Policiais Militares.

Art. 40-D. Ficam alteradas as estruturas das Unidades do Comando de Policiamento Especializado abaixo especificadas, as quais passam a ter a seguinte estrutura básica:

I – o Batalhão de Operações Especiais (BOPE), com circunscrição em todo o território do Estado do Piauí e as competências estabelecidas pela Lei nº 6.199, de 27 de março de 2012, terá em sua estrutura básica quatro Companhias de Policiamento Especial a seguir especificadas:

a) Grupo de Ações Táticas Especiais – GATE (GATE/BOPE), como 1ª CIA/BOPE;

b) Grupo de Negociação Tática Policial (GNT/BOPE), como 2ª CIA/BOPE;

c) Esquadrão Antibomba (3ª CIA/BOPE); e

d) Grupo de Atiradores Policiais de Precisão (GAPP/BOPE), como 4ª CIA/BOPE.

II – o Batalhão de Policiamento Rondas Ostensivas de Natureza Especial (RONE) com circunscrição em todo o território do Estado do Piauí e as competências estabelecidas pela Lei nº 6.199, de 27 de março de 2012, terá a sua estrutura básica formada por quatro Companhias de Policiamento Especial a seguir discriminadas:

a) Companhia de Rondas Ostensivas Táticas Metropolitana (1ª CIA/ROTAM/RONE);

b) Companhia de Controle de Distúrbios Cívicos (2ª CIA/CDC/RONE);

c) Companhia de Policiamento em Grandes Eventos (3ª CIA/CPGE/RONE);

d) Companhia de Policiamento com Cães (4ª CIA/CANIL/RONE)."

Art. 40-E. O Batalhão Tático Aéreo Policial (BTAP) passa a denominar-se Batalhão de Operações Aéreas (BOPAer), constituído por duas Companhias, na forma prevista no Quadro de Organização da Polícia Militar, ficando subordinado administrativa e operacionalmente ao Comando de Policiamento Especializado.

§ 1º As estruturas dos Grupamentos Táticos Aéreo Policial I, II e III (GTAP I, GTAP II e GTAP III) ficam transformados nas 1ª e 2ª Companhias de Operações Aéreas com a estrutura definida no Quadro de Organização da Polícia Militar.

§ 2º A 2ª Companhia de Operações Aéreas (2ª COAer) será sediada na cidade de Parnaíba.

Art. 40-F. O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência e a Coordenação dos Pelotões Mirins vinculam-se administrativa e operacionalmente ao Comando de Polícia Comunitária, e funcionarão com a seguinte estrutura básica:

- I – Coordenação;
- II - Coordenação-Adjunta;
- III - Coordenadorias-Regionais;
- IV – Multiplicadores; e
- V – Instrutores e Monitores.

§ 1º As Coordenações dos órgãos de que trata este artigo serão exercidas por Oficial do posto de Major, e as Coordenações-Adjunta, por Oficial do posto de Capitão, ambos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 2º A função de Coordenador-Regional dos órgãos de que trata este artigo, recairá sobre oficial do posto de Capitão ambos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 3º As Coordenadorias-Regionais serão em número de 03 (três) dos órgãos de que trata este artigo, a serem implantadas, conforme a necessidade verificada pelo Comando Geral da Corporação." (AC)

Art. 10. A Seção II, do Capítulo IV, do Título II, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescentada dos art. 40-G e art. 40-H para criar os órgãos de execução abaixo especificados na estrutura da Polícia Militar do Piauí, com a seguinte redação:

"Art. 40-G. Ficam criados na estrutura básica da Polícia Militar do Piauí os órgãos de execução a seguir especificados:

- I - o 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM), com sede na cidade de Teresina-PI, com circunscrição operacional na região sudeste da Capital, no Bairro Usina Santana, a ser instalado com a estrutura básica de duas Companhias Policiais Militares;
- II - o Batalhão de Policiamento Militar Rural (BPMRural), com sede na cidade de Teresina-PI, com circunscrição operacional na área rural da região metropolitana, a ser instalado com a estrutura básica de duas Companhias Policiais Militares; e
- III - o Batalhão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (ROCAM) com sede em Teresina e circunscrição operacional em todo o Estado do Piauí, a ser instalado com a estrutura básica de três Companhias de Policiamento Especial com Apoio de Motocicletas."

Art. 40-H. Fica criada na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí a Coordenadoria de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica "PATRULHA MARIA DA PENHA", como estratégia de policiamento orientado ao problema para atuar no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, vinculada administrativa e operacionalmente ao Comando de Polícia Comunitária.

§ 1º A Coordenadoria de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica "PATRULHA MARIA DA PENHA" terá a seguinte estrutura básica:

- I – Coordenadoria, a ser dirigida por Oficial do posto de Tenente-Coronel QOPM;
- II – Coordenadoria-Adjunta;
- III - Divisão de Enfrentamento à Violência Doméstica; e
- IV – Divisão de Acompanhamento e Prevenção à Violência Doméstica.

§ 2º A Coordenadoria-Adjunta e as Divisões previstas neste artigo, serão chefiadas por Oficiais do posto de Major QOPM.

§ 3º A Coordenadoria de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica "PATRULHA MARIA DA PENHA" contará com o Grupamento de Apoio Administrativo e Operacional composto por Praças policiais militares com formação ou aperfeiçoamento na área de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, com as funções e quantitativos definidos em decreto do Poder Executivo, nos termos da Lei de Fixação de Efetivo da PMPI." (AC)

Art. 11. O art. 1º e os itens 1, 2, 3, 5 e 7 do Anexo Único, da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Piauí), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Piauí é fixado em 11.399 (onze mil e trezentos e noventa e nove) policiais militares, distribuídos pelos postos e graduações na forma do Anexo Único desta Lei, assim distribuídos:

## "ANEXO ÚNICO DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA PMPI POR POSTOS E GRADUAÇÕES

<b>1. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QOPM</b>	
Coronel QOPM	21
Tenente-Coronel QOPM	75
Major QOPM	108
Capitão QOPM	213
1º Tenente QOPM	213
2º Tenente QOPM	239
<b>2. QUADRO DE OFICIAIS DA SAÚDE – QOSPM</b>	
<b>2.1. Médicos</b>	
Coronel QOSPM	01
Tenente-Coronel QOSPM	03
Major QOSPM	03
Capitão QOSPM	05
1º Tenente QOSPM	05
<b>2.2. Dentistas</b>	
Tenente-Coronel QOSPM	01
Major QOSPM	02
Capitão QOSPM	02
1º Tenente QOSPM	05

<b>3. QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES – QOCPM</b>	
Tenente-Coronel QOCPM	01
Major QOCPM	01
Capitão QOCPM	01
1º Tenente QOCPM	01

<b>5. QUADRO ESPECIAL DE OFICIAIS – QEOPM</b>	
Major QEOPM	7
Capitão QEOPM	70
1º Tenente QEOPM	81
2º Tenente QEOPM	117

<b>6. REVOGADO</b>	
--------------------	--



7. QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	
Subtenente PM	176
1º Sargento PM	614
2º Sargento PM	919
3º Sargento PM	1.377
Cabo PM	3.135
Soldado PM	3.992

” (NR)

Art. 12. A Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Piauí), passa a vigorar acrescida do artigo seguinte:

“Art. 4º-A. Anualmente serão fixadas vagas pelo Governador, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, para ingresso nos Cursos de Formação de Oficiais PM (CFO PM) de Formação de Soldados PM (CFSd PM), dentre os claros existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), respectivamente.” (AC)

Art. 13. O Anexo X da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, quanto às funções de chefia e assessoramento da Polícia Militar do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se as gratificações de funções de chefia e assessoramento policial militar não relacionadas no presente anexo:

**“ANEXO X  
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CHEFIA E ACESSORAMENTO  
POLICIAL MILITAR**

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ			
FUNÇÕES DE CHEFIA E ACESSORAMENTO POLICIAL MILITAR DO COMANDO GERAL			
FUNÇÃO	POSTO	QUANT.	VALOR
Diretores dos Órgãos de Direção Setorial (DGP, DAF, DEIP, DITel, DS, DInt, DCom, DPL, DPLAN), Corregedor-Geral, Subchefe do EMG/PMPI	Coronel PM	11	1.600,00
Chefia do Gabinete do Comando Geral e Subcomando Geral (2), Subdiretores dos Órgãos de Direção Setorial (DGP, DAF, DEIP, DITel, DS, DInt, DCom, DPL, DPLAN), Coordenador de Licitações, Coordenador do NCG, Coordenador da CDH, Corregedor-Adjunto, Chefias das Coordenações da Corregedoria (3), Chefe da Delegacia de PJM e Ajudante-Geral	Ten Cel PM	20	1.400,00
Coordenador-Adjunto de Licitações, Coordenador-Adjunto do NCGI, Chefia da Divisão de Fiscalização de Patrimônio do NCGI, Tesoureiro-Geral, Almojarife-Geral, Adjunto da Ajudância-Geral, Subchefe do Gabinete do Comandante-Geral e do Subcomando Geral (2) e Coordenador-Adjunto da CDH	Major PM	9	1.200,00
Chefias das Divisões da DGP (5), Chefias das Divisões da DAF (2), Chefias das Divisões da DPL (3), Chefias das Divisões da DEIP (2), Chefias das Divisões da DITel (4), Chefias das Divisões da DCom (2), Chefias das Divisões da DInt (3), Chefias das Divisões da DPLAN (2),	Major PM	33	1.200,00

Chefias das Divisões da Corregedoria (6), Subchefe da Delegacia de PJM e Chefias das Divisões da CDH (3)			
Coordenador da Área Operacional DInt (5), Chefias das Seções da DPLAN (4), Chefias das Seções da DITel (3), Chefia das Seções da DEIP (4), Chefia das Seções da DPL (4), Chefia das Seções da DAF (5), Chefias das Seções da DGP (4), Chefias das Seções da DCOM (2), Chefias das Seções da Corregedoria (4) e Subchefias das Divisões da Corregedoria (2), Ajudantes-de-Ordens (3), Chefia da Seção de Fiscalização de Pessoal NCGL, Secretário da Ajudância-Geral, Chefia da Seção Administrativa da Ajudância-Geral, Comandante da CCS/QCG, Subchefias das Divisões da CDH (2)	Capitão PM	46	1.000,00

**FUNÇÕES DE CHEFIA E ACESSORAMENTO POLICIAL MILITAR DOS  
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

FUNÇÃO	POSTO	QUANT.	VALOR
Chefe do Departamento Geral de Operações (DGO/PMPI), Comandantes de Policiamento (CPM I, CPM II, CPLMN, CPCE, CPSA, CPE e CPCom)	Coronel PM	8	1.600,00
Subchefe do Departamento Geral de Operações (DGO/PMPI), Coordenador-Geral do COPOM, Coordenador da Patrulha Maria da Penha (PMP), Subcomandantes de Policiamento (CPM I, CPM II, CPLMN CPCE, CPSA, CPE e CPCom), Comandantes de BPM (1º BPM ao 28º BPM), Comandantes de Unidades Especializadas (BOPE, RONE, BOPAer, RPMont, ROCAM BPGda, BPA, BPRDE, BPTran, BPMRural)	Ten Cel PM	48	1.400,00
Comandante da CIPE, Coordenador-Adjunto da PMP, Chefia da Divisão Administrativa da DGO, Chefia da Divisão Administrativa dos Comandos de Policiamento (CPM I, CPM II, CPLMN, CPCE, CPSA, CPE), Subcomandantes de BPM (1º BPM ao 28º BPM), Subcomandantes de Unidades Especializadas (BPGda, BPA, BPRDE, BPTran, BPMRural, BOPE, RONE, BOPAer, RPMont, ROCAM), Chefia das Divisões da PMP (2), Coordenador do PROERD, Coordenador do CPMIR.	Major PM	51	1.200,00
Coordenador-Adjunto do COPOM e Coordenadores de Operações do COPOM	Major PM	11	1.200,00
Subcomandante da CIPE, Ajudantes de Batalhões de Polícia Militar e RPMont (38)	Capitão PM	39	1.000,00
Fiscal Administrativo de Batalhão de Polícia Militar e RPMont e Chefia da Seção de Estratégias de Acompanhamento de Medidas Protetivas da PMP	Capitão PM	39	1.000,00
Comandantes de Companhias de Batalhões	Capitão PM	113	1.000,00
Chefias das Seções do Departamento Geral de Operações (2) e Chefias das Seções dos Grandes	Capitão PM	30	1.000,00

Comandos de Policiamento (21); Coordenadores-Adjuntos PROERD (1) e CPMIR (1), Coordenadores-Regionais PROERD (3) e CPMIR (2),			
Subcomandantes de Companhias de Batalhões e Ajudante da CIPE	1º Tenente PM	114	800,00
Comandantes de Grupamentos Policiais Militares do Interior do Estado	Praça PM	172	600,00
FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR DOS ÓRGÃOS DE APOIO			
FUNÇÃO	POSTO	QUANT.	VALOR
Diretor do CEP	Coronel PM	1	1.600,00
Subdiretor do CEP, Chefas das Coordenações do CEP (3), Diretor Geral do HPM, Diretor Financeiro do HPM, Diretor Administrativo do HPM e Diretor do PPMP	Ten Cel PM	8	1.400,00
Diretor Financeiro-Adjunto e Diretor Administrativo-Adjunto do HPM (2), Coordenador do NCG/HPM, Chefa do CAIS, Coordenadores-Adjuntos CEP (3), Chefas das Divisões CEP (2), Comandante do CA/CEP e Subdiretor do PPMP	Major PM	11	1.200,00
Chefas dos Núcleos de Equoterapia (4), Chefas das Seções do CAIS (3), Chefas das Seções do PPMP (3), Maestro da BS, Subcomandante do CA/CEP, Ajudante do CEP, Fiscal Administrativo do CEP	Capitão PM	14	1.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ			
.....			
.....			

.....”(NR)

Art. 14. A Companhia Independente de Polícia Militar “Cosme e Damião” – CODAM, criada pela Lei nº 5.468, de 18 de julho de 2005, fica transformada na estrutura da Polícia Militar do Piauí em Companhia incorporada ao 1º Batalhão de Polícia Militar, passando a denominar-se 1ª Companhia “COSME E DAMIÃO” do 1º Batalhão de Polícia Militar.

§ 1º O Centro de Processamento de Dados – CPD, também criado pela Lei nº 5.468, de 18 de julho de 2005, fica transformado em Divisão integrante da estrutura da Diretoria de Telemática da PMPI passando a denominar-se Divisão de Processamento de Dados e Informações Gerenciais.

§ 2º A estrutura do Comando de Operações Aéreas fica absorvida pelo Batalhão de Operações Aéreas (BOPAer) e pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentários (DPlan).

Art. 15. O Centro de Monitoramento e Controle Operacional (CEMCOP) criado pela Lei Complementar nº 168 de 19 de março de 2011; e o Centro de Comunicação com o Interior (CCI) criados pela Lei nº 6.792, de 19 de abril de 2016, têm suas estruturas transformadas e absorvidas pelo Departamento Geral de Operações passando a denominar-se Divisão Administrativa do Departamento Geral de Operações e Divisão Administrativa do Comando de Policiamento do Semiárido, respectivamente.

Art. 16. Ficam criadas na estrutura da Polícia Militar a Diretoria de Patrimônio e Logística (DPL), a Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentários (DPlan), e a Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos com a composição estabelecida nesta Lei, com a composição estabelecida nesta Lei.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o § 1º e 2º do Art. 23, o

inciso II, do Art. 28, o Art. 30, o Art. 31, o Art. 34, o inciso VIII, do Art. 37, todos da Lei nº 3.529 de 20 de outubro de 1977; o inciso III, do Art. 2º, e o Anexo Único da Lei 5.457, de 30 de junho de 2005; o § 2º do Art. 1º e o Anexo Único da Lei nº 5.468, de 18 de julho de 2005; o item 6 (6. QUADRO DE PRAÇAS ESPECIAIS) do Anexo Único da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006; o Art. 1º e o Art. 2º, da Lei nº 5.646, de 12 de abril de 2007; o inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008; incisos IV ao IX do Art. 5º, e os incisos IV a VII do Art. 6º, da Lei nº 6.199 de 27 de março de 2012; o Art. 5º, art. 7º e o art. 7º-A, todos da Lei nº 6.792 de 19 de abril de 2016.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de abril de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 20.887, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.323.712,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Saúde/Fundo Estadual de Assistência Social, Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 2.323.712,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e doze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de abril de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

# Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

## DECRETO Nº 20.887, DE 04 DE ABRIL DE 2022

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2022.10091	250.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.10058	20.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.10074	50.000,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	2022.10043	110.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2022.10058	1.000.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2022.10054	100.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2022.10097	200.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2022.10004	100.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2022.10030	20.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2022.10080	48.712,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.10081	95.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.10096	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.10031	130.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.10056	100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.323.712,00</b>

ANULAÇÃO

ANEXO II

## DECRETO Nº 20.887, DE 04 DE ABRIL DE 2022

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2022.10078	110.335,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2022.10043	110.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2022.10031	130.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2022.10002	100.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2022.10058	1.120.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.10074	50.000,00
44101.06.122.0003.2916	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2022.10094	350.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2022.10080	33.377,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2022.10054	100.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2022.10030	20.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.10097	200.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.323.712,00</b>



## DECRETO Nº 20.888, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.457.654,00 em favor do órgão que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 13.457.654,00 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2021, nas fontes: 116 - Operação de Crédito Interna e 210 - Recursos de Convênio.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de abril de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

## DECRETO Nº 20.888, DE 04 DE ABRIL DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.268.115,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.054.539,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000143	TD10	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.118.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.000.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	6.017.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.457.654,00</b>

## DECRETO Nº 20.889, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 112.575.817,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Coordenadoria Estadual de Políticas Para As Mulheres, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, FUNSAUDE/SUS-Gestão Plena Estadual, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Justiça, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Fundo Estadual de Assistência Social, Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 112.575.817,00 (cento e doze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de abril de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

# Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

## DECRETO Nº 20.889, DE 04 DE ABRIL DE 2022

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	2.000.000,00
04105.02.061.0015.1847	REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA DE 2º GRAU	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	596.698,00
11114.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	12.371,00
11115.14.422.0007.3109	OFICINAS PARA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA SOCIAL, ECONÔMICA E INTELLECTUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	124	0000.E0000	300.000,00
14102.12.363.0002.2918	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	115	0000.E0000	7.850.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	12.870.000,00
14102.12.368.0002.1944	PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA EM REGIME DE COLABORAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	115	0000.E0000	8.315.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	115	0000.E0000	15.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	115	0000.E0000	29.100.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.37	115	0000.E0000	2.500.000,00
14102.12.368.0002.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	115	0000.E0000	7.650.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.80.51	100	0000.E0000	322.810,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	184.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD9	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	30.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.583.400,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	341.300,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E0000	10.000.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD7	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	6.000.000,00
17101.10.303.0001.4077	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	2.000.000,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	85.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	500.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	124	0000.E0000	400.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	500.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	233.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000001	TD0	S	4.4.90.52	118	0000.E0000	40.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	191.844,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	830.416,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	850.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	17.600,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	72.378,00
<b>TOTAL</b>								<b>112.575.817,00</b>



ANEXO II

**DECRETO Nº 20.889, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0015.1846	REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	596.698,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	150.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	350.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	400.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.000.848,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	70.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	400.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	350.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	150.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.363.0002.1901	REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APROXIMAÇÃO COM O SETOR PRODUTIVO PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
14102.12.363.0002.2919	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.363.0002.2919	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.366.0002.2893	EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E MELHORIA DOS CENTROS DE EJA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.366.0002.2905	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROEJA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.366.0002.2906	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	600.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	300.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.30	115	0000.E0000	59.600.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	400.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	2.012.371,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.47	115	0000.E0000	10.815.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.91.92	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	150.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00

# Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.368.0002.2924	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.2924	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	600.000,00
14102.12.368.0002.2961	PROGRAMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	300.000,00
14102.12.368.0002.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	200.000,00
14203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	190.000,00
14203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
14203.12.811.0004.2994	GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	20.000,00
14203.27.811.0004.3015	IMPLEMENTAÇÃO DO BOLSA ATLETA ESTADUAL BEM COMO CRIAR E IMPLANTAR UM PLANO DE ALTO RENDIMENTO PARA DIVERSAS MODALIDADES.	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	150.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	410.000,00
14203.27.812.0004.3033	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHAS DE ESPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	60.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	54.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIARIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
16101.26.782.0008.3097	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	341.300,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.40.41	113	0000.E0000	6.000.000,00



17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	5.000.000,00
17101.10.303.0001.2241	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA DISPERSAÇÃO REGULAR E DISTRIBUIÇÃO	000001	TD0	S	3.3.90.32	113	0000.E0000	2.000.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	85.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	500.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	124	0000.E0000	300.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	124	0000.E0000	400.000,00
26102.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	233.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000001	TD9	S	3.3.90.39	118	0000.E0000	40.000,00
47101.23.695.0005.3073	FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
47101.23.695.0005.3075	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
47101.23.695.0005.3077	FORTALECIMENTO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	17.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>112.575.817,00</b>

## DECRETO Nº 20.890, DE 04 DE ABRIL DE 2022

“ANEXO I

TABELA I

*Altera o Decreto 14.910, de 03 de agosto de 2012, que dispõe sobre a concessão de diárias a militares, servidores públicos e empregados públicos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 102, incisos I e XIII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a natureza indenizatória das diárias nos termos do art. 45, II, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994 e do art. 21, I, da Lei Estadual nº 5.378/2004;

CONSIDERANDO os documentos constantes no SEI 0002.001849/2022-02,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Servidores e Empregados Públicos			
CLASSES	CARGOS/FUNÇÃO	VALORES	
		DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
I	Secretários, Procurador-Geral, Defensor-Geral, Controlador-Geral, Diretores-Gerais, Presidentes, Secretário-Geral, Delegado-Geral, Superintendentes e Coordenadores-Gerais;	R\$ 240,00	R\$ 480,00
II	Cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS, Pilotos, Vice-Presidentes, Diretor de Gestão Interna, Escrivão de Polícia, Peritos e Agentes de Polícia, Técnicos Fazendários, Auditores Fiscais da Fazenda Analistas do Tesouro Estadual, demais dirigentes da administração direta e indireta, cargos técnicos de nível superior e demais funções e cargos do Estado;	R\$ 160,00	R\$ 320,00



TABELA II

Militares do Estado			
CLASSES	CARGOS/FUNÇÃO	VALORES	
		DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
I	Comandante-Geral e Subcomandante-Geral	R\$ 240,00	R\$ 480,00
II	Oficiais e Praças	R\$ 160,00	R\$ 320,00

\*(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa  
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto  
Secretário de Governo

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JETAN PINHEIRO BARBOSA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Corregedoria, símbolo DAS-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

## INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

### **DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA LUIZA OLIVEIRA LOPES MARTINS**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ

### **DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARLA PATRICIA VILANOVA PAES LANDIM**, do Cargo em Comissão, de Coordenador da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### **DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARMEM VERONICA DA SILVA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2022.

## SECRETARIA DE GOVERNO

### **DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARMEM VERONICA DA SILVA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Financeiro, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2022.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### **DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar IV, símbolo DAS-4, do Hospital Infantil Lucídio Portela de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**Of. 064**

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### Portaria CEPEX 012/2022

Teresina(PI), 17 de março de 2022.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 3º § único e Artigo 14 da Lei Complementar 124 de 01/07/2009;

Considerando o processo nº 00089.000342/2022-11;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, 214ª Reunião Ordinária do dia 08 de março de 2022;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, 98ª Reunião Ordinária do dia 16 de março de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de HAMURABI SIQUEIRA GOMES, matrícula 332121-5, Professor do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus "Professor Barros Araújo", em Picos - PI, no Curso de Bacharelado em Direito, de Assistente, Nível I, TI-40 horas, para Assistente, Nível I, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
PRESIDENTE DO CEPEX

### Portaria CEPEX 016/2022

Teresina(PI), 17 de março de 2022.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 3º § único e Artigo 14 da Lei Complementar 124 de 01/07/2009;

Considerando o processo nº 00089.002151/2021-11;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, 214ª Reunião Ordinária do dia 08 de março de 2022;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, 98ª Reunião Ordinária do dia 16 de março de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de JULIANA FRANCK BRANDÃO, matrícula 332045-6, Professora do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba - PI, no Curso de Bacharelado em Direito, de Assistente, Nível I, TI-40 horas, para Assistente, Nível I, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
PRESIDENTE DO CEPEX

Of. 168

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL - CBMEPI-PI

Ofício Nº: 273/2022/CBMEPI-PI/GABCMDO

Teresina/PI, 28 de março de 2022

**ERRATA À PORTARIA Nº 31, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DOE Nº 57/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022 (p. 38).**

Retifico a Ementa da PORTARIA Nº 31, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 57 de 24 de março de 2022 (p. 38), conforme segue:

**Onde se lê:**

EMPRESA SEFAZ SERVIÇOS MÃO DE OBRA LTDA.

**Leia-se:**

EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS MÃO DE OBRA LTDA.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 29 de março de 2022.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI

Ofício Nº: 280/2022/CBMEPI-PI/GABCMDO

Teresina/PI, 29 de março de 2022

**ERRATA À PORTARIA Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DOE Nº 57/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022 (p. 38).**

Retifico a Ementa da PORTARIA Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 57 de 24 de março de 2022 (p. 38), conforme segue:

**Onde se lê:**

EMPRESA SEFAZ SERVIÇOS MÃO DE OBRA LTDA.

**Leia-se:**

EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS MÃO DE OBRA LTDA.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 29 de março de 2022.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI

Of. 301

# Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL

## PORTARIA GSDPG - Nº 06/2022

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO o Requerimento nº. (3881405) da DEFENSORA PÚBLICA ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA, TITULAR DA 7ª. CATEGORIA ESPECIAL, de acordo com Processo SEI nº 00303.001229/2022-71, no qual solicita reprogramação do 1º. Período de férias correspondente ao período aquisitivo de 2019, dantes marcadas para 25/04/2022 a 04/05/2022, deferida pela Portaria GSDPG nº 96/2021.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria GSDPG nº. 96/2021;

Art. 2º REPROGRAMAR o 1º período do gozo de férias regulamentares da Defensora Pública ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA, correspondente ao período aquisitivo de 2019, para ser gozado entre 16/11/2022 a 25/11/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 31 de março de 2022.

## PORTARIA GSDPG - Nº 07/2022

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO a Portaria 06/2022 a qual concede a reprogramação do 1º período de férias a Dra. ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA titular da 7ª. Categoria especial de acordo com solicitação no Processo SEI 00303.001229/2022-71.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria GSDPG nº 97/2021, no que se refere à substituição no primeiro período de férias da Defensora Pública de Categoria Especial ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA;

Art. 2º DESIGNAR a Defensora Pública, Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA, para SUBSTITUIR na 7ª Defensoria Pública Especial no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 31 de março de 2022.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior  
Subdefensora Pública Geral  
**Of. 04**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 550/2022

Teresina(PI), 18 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para responder pela gestão do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionados a seguir:

POLO DA UAPI / ETAPA	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
MASSAPÉ (UAPI 2)	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SANTANA	COORDENADORA DE POLO	038.900.603-31
LANDRI SALES (UAPI 1)	ANADYNE BENVINDO DE SÁ	COORDENADORA DE POLO	050.356.903-85
TERESINA/SEDE (UAPI 2)	MARIA NILZA VIEIRA DE AQUINO	ASSISTENTE À GESTÃO	016.708.823-81
TERESINA/SEDE (UAPI 3)	ROSEMARY MELO DA COSTA E SILVA	ASSISTENTE À GESTÃO	347.841.363-04
TERESINA/SEDE (UAPI 3)	MARIA JOSELEIA UCHOA FREITAS BARRADAS	TÉCNICO OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO LOGÍSTICO E MEDIAÇÃO	327.763.573-20

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 18 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 631/2022

Teresina(PI), 28 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte membro para responder pela gestão do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionados a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	FRANCISCO LIMA DA SILVA	COORDENADOR ADJUNTO DE POLO	925.826.303-06

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação





PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 633/2022

Teresina(PI), 29 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte membro para responder pela gestão do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionados a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
PAJÉU DO PIAUÍ	RITA VIERA MARTINS	COORDENADORA DE POLO	038.563.943-03

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de março de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 654/2022

Teresina (PI), 31 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.019183/2021-41, alusivo à Empresa **CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº: 03.325.659/0001-06, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 31 de março de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 657/2022

Teresina (PI), 31 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.025017/2020-01, alusivo à Empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita sob o CNPJ nº: 73.694.788/0001-57, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 31 de março de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**

**Of. 50**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**

**PORTARIA GAB. Nº 128/2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PIAUÍ - IDEPI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º, I da Lei Ordinária nº 5.642/2007 que dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o volume de obras do programa de investimento PRO - PIAUÍ sob a responsabilidade deste Instituto a serem licitadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da fiscalização dos contratos administrativos em execução.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estender o horário de funcionamento do IDEPI.

Art. 2º O horário de funcionamento para atendimento externo será das 7:30H (sete horas e trinta minutos) às 16:30H (dezesseis horas e trinta minutos).

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
**Of. 984**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO TURISMO – SETUR

## PORTARIA Nº 42 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Designar o servidor MARCUS VINICIUS C PINHEIRO, MATRÍCULA: 340885-0, CPF - 472.093.133-20 para fiscalizar o contrato nº 38-2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR  
Secretário de Estado do Turismo  
Of. 323

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## Portaria nº 133/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ERISVALDO MACHADO DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 009283-5, lotado no 9º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções temporária e cumulativamente junto à 22º Distrito Policial, pelo período de 14/03/2022 a 28/03/2022, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 16 de março de 2022.

## Portaria nº 138/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

### RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, matrícula nº 009.109-0, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de março de 2022.

## Portaria nº 147/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de Delegados de Polícia junto ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), por motivos expostos através do ofício nº 3432/2022/PC-PI/GAB/GPE/DHPP, que ressalta os desfalques nas equipes da DHPP, e sugere a lotação da servidora FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES, Matrícula nº 299052-X, Delegada de Polícia, lotado atualmente na DEAM de Parnaíba, em razão do perfil profissional e dos trabalhos já desenvolvidos pela servidora;

CONSIDERANDO ainda o inteiro teor do processo Sei nº 00019.005108/2022-11;

### RESOLVE:

LOTAR, de ofício, a servidora FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES, Matrícula nº 299052-X, Delegada de Polícia, oriunda da DEAM de Parnaíba/PI, para exercer suas funções no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de Março de 2022.

## Portaria nº 150/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho

público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

## RESOLVE:

LOTAR o servidor FLAVIO RANGEL DE MELO SOUSA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 130078-4, oriundo da Corregedoria de Polícia Civil, em Teresina-PI, para exercer a titularidade de suas funções junto ao 10º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de março de 2022.

### Portaria nº 158/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

## RESOLVE:

LOTAR o servidor FÉLIX COSTA BRIANO, agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108407X, oriundo da Polinter, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao 11º Distrito Policial, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de Março de 2022.

### Portaria nº 162/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a remoção da servidora FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 299052-X, anteriormente lotada na DEAM de Parnaíba, para o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), conforme processo SEI nº 00019.005108/2022-11, Portaria nº 147/2022/PC-PI.

## RESOLVE:

LOTAR a servidora DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 269968X, lotada na DEPATRI DE PARNAÍBA, em PARNAÍBA, para responder pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Planície Litorânea de Parnaíba (DEAM), em Parnaíba, a partir de 28.03.2022.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de março de 2022.

### Portaria nº 163/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

## RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VINICIUS MARTINS ALMEIDA, PERITO CRIMINAL, matrícula nº 357756-2, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de março de 2022.

### Portaria nº 173/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO as férias do(a) servidor(a) GUILHERME TAVARES ESCOBAR MORGADO, Delegado(a) de Polícia Civil, matrícula nº 3538559, titular da Delegacia de Polícia Civil de Pio IX, para o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, referente ao cronograma de férias 2022 e conforme processo SEI nº 00019.003757/2022-70.

## RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE BRITO PEREIRA, Delegado(a) de Polícia Civil, Matrícula nº 3538427, lotado



na DELEGACIA REGIONAL DE FRONTEIRAS, em Fronteiras-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Pio IX, em Pio IX, pelo período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de março de 2022.

#### Portaria nº 174/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

MANTER o servidor JOSÉ EDIMAR SOUSA FREIRE, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.539-5, lotado no 11º DISTRITO POLICIAL, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de março de 2022.

#### Portaria nº 176/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKOLEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) KLEYDSON FERREIRA DA COSTA SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 199310X, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de abril de 2022.

Of. 4314

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

### Portaria Nº 1721, de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora Claudiane Lima Vieira, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula funcional nº 169790-X, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN, no município de Floriano/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hemocentro Regional de Floriano, no município de Floriano/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1934

### Portaria Nº 1723, de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora Virginian Christiani Lima Vale de Moura, Médica, Matrícula funcional nº 287058-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Central de Regulação Estadual/SAMU Estadual, na cidade de Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1936

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO

### PORTARIA nº 003/2022

Teresina-PI, 01 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - DESIGNAR: IGOR CARVALHO SILVA, matrícula nº 255231-X, como fiscal e NAELSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 360100-5 como gestor para compor o quadro de Gestão e Fiscalização de Contratos, referente a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, conforme determina o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e o art. 34 do Decreto nº 14.483/2011 c/c o Decreto 14.349/2010.

II - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Atenciosamente,

MANOEL ALBANO AMORIM DE QUEIROZ  
Presidente da Fundação Antares Rádio e TV Educativa do Piauí

Of. 045



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**Portaria N.º DGE/052/2022**

ODIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

**RESOLVE**

DESIGNAR o Engenheiro FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA matrícula N.º 005099-7, Classe "III", padrão "E", para fiscalização da Execução das Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em CBUQ da estrada Vale do Tucunaré, numa extensão total de 1,52 km, conforme contrato PJU/015/2022 e Ordem de Serviço No05/2022 - DUCM, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de Abril de 2022

Eng.º Felipe de Melo Eulálio  
Diretor Geral/DER-PI

**Portaria N.º DGE/054/2022**

ODIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

**RESOLVE**

DESIGNAR o Engenheiro FABRIZIO BEZERRA FEITOSA, Matrícula N.º 352184-2, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços Remanescentes para o Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, da Rodovia PI - 116, Trecho 01: Estaca 00 (Parnaíba/PI)/Estaca 132/Av. Beira Mar (Pedra do Sal) e Trecho 02: Acesso a Av. Beira Mar (Pedra do Sal), com 4,00 km de extensão, Conforme o disposto no Contrato PJU - 016/2022 e Ordem de Serviço 008/2022 - DUEN, retroagindo seus efeitos para 10 de Março de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de Abril de 2022

Eng.º Felipe de Melo Eulálio  
Diretor Geral/DER-PI

**Portaria N.º DGE/055/2022**

ODIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

**RESOLVE**

DESIGNAR o Engenheiro CARLOS JOSÉ DIAS DE CARVALHO, matrícula N.º 024859-2, Classe "III", Padrão "E", para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Restauração do Revestimento Primário, no Trecho: Conceição do Canindé Entr. PI - 143 / Povoado Conceição / Pov. Chapadinha, com uma extensão de 7,20 km e 6,00m de largura, de acordo com o contrato

PJU/021/2022 e Ordem de Serviço 007/2022 - DUCM, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Março de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de Abril de 2022

Eng.º Felipe de Melo Eulálio  
Diretor Geral/DER-PI

**Portaria N.º DGE/056/2022**

ODIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

**RESOLVE**

DESIGNAR o Engenheiro FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA matrícula N.º 005099-7, Classe "III", padrão "E", para fiscalização da Execução dos Serviços de Restauração em Revestimento Primário na Rodovia Vicinal, trecho: Município de Santa Cruz dos Milagres, Entr. PI - 225 / Localidade Muquém (Via Loc. Todos Santos / Tábuca), com extensão de 11,00 km e 6,00m de largura, conforme contrato PJU/018/2022 e Ordem de Serviço No06/2022 - DUCM, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Março de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de Abril de 2022

Eng.º Felipe de Melo Eulálio  
Diretor Geral/DER-PI

**Of. 137**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATO DA PORTARIA N.º 036/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 01 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n.º 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4.º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato N.º	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
054/2022	JW CONSTRUÇÕES LTDA ME	O objeto contratual consiste nos serviços de implantação de abastecimento de água na comunidade Várzea das Quedas, zona rural do município de Esperantina - PI.	Laercio Lustosa Torres	353.374-3	Nylber Martins Monteles	334003-1

Art. 2.º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4.º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

**Of. 432**



### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 660/2022

Teresina(PI), 01 de Abril de 2022

#### Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato n.100/2022, Dispensa de Licitação Nº 03/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato n. 100/2022**, celebrado entre a SEDUC-PI e a Locatário, **MILANE KARYNELLY COELHO ALMEIDA**, que trata da execução do objeto de contratação por dispensa de licitação, para Aluguel do imóvel situado na Travessa Manoel Leite, nº 500 - Bairro Parque 5 de Julho, CEP: 64760-000, São João do Piauí, no bojo da **Dispensa de Licitação n. 003/2022**.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Beatriz Alves Rodrigues	GESTOR	355740-5	043.389.813-50	beatriz.ro@hotmail.com
Estela da Silva Coelho Gomes	FISCAL	234501-3	591.470.403-00	estelacoelho76@gmail.com

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º** - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina (PI), 01 de Abril de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**Of. 215**

### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0405/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Ofício nº 35/2022-SS/DCP do Tribunal de Contas do Estado, SEI Nº 00227.000152/2022-71, referente ao Processo Nº TC-022836/2017. RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria Nº 1816/17, datada de 28/09/2017, publicada no Diário Oficial Nº 192, datado de 11/10/2017, que concedeu, em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, em favor de **SÓCRATES DE CAMPOS CARVALHO**, ocupante do cargo do ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, matrícula Nº 009256-8, portador do CPF Nº 048.220.053-72 e do PIS/PASEP Nº 10261022676, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, excluindo a verba **Complemento** da Tabela Discriminatória dos Proventos Mensais do(a) segurado(a) e incluindo esse valor na verba **Vencimento** da seguinte forma:

#### Onde se lia:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LC Nº 107/2008, ACRESCENTADA PELO ART. 2º DA LEI Nº 6.452/13	R\$ 6.704,00
COMPLEMENTO	ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 77,10
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - DAS-3	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 330,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA	ART. 4º INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$ 400,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$ 7.511,10</b>

#### Leia-se:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LC Nº 107/2008, ACRESCENTADA PELO ART. 2º DA LEI Nº 6.452/13	R\$ 6.781,10
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - DAS-3	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 330,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA	ART. 4º INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$ 400,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$7.511,10</b>

PORTARIA GP Nº: 0392/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Ofício nº 35/2022-SS/DCP do Tribunal de Contas do Estado, SEI Nº 00227.000156/2022-50, referente ao Processo Nº TC-000073/2018. RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria Nº 2182/2017, datada de 16/11/2017, publicada no Diário Oficial Nº 224, datado de 01/12/2017, que concedeu, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, em favor de **MARIA DAS GRAÇAS XIMENES**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula Nº 0078808, portador do CPF Nº 077.088.903-49 e do PIS/PASEP Nº 10075666003, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE**,

excluindo a verba **Complemento** da Tabela Discriminatória dos Proventos Mensais do(a) segurado(a) e incluindo esse valor na verba **Vencimento** da seguinte forma:

Onde se lida:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/2004, ALTERADA PELO ART. 3º DA LEI Nº 6.856/2016	R\$ 4.272,80
COMPLEMENTO	ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 50,68
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - DAI	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 48,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART.65 DA LC Nº 13/94	R\$67,38
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$ 4.438,86</b>

Leia-se:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 107/08 ACRESCENTADA PELO ART. 2º DA LEI Nº 6.452/13	R\$ 4.323,48
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI-GRATIFICAÇÃO INCORPORADA-DAI	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 48,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 67,38
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$ 4.438,86</b>

PORTARIA GP Nº: 0023/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0250P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ADEMAR URSULINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0092584, portador do CPF nº 096.192.163-34 e do PIS/PASEP nº 10805472794, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.505,59 (Sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.505,59
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$7.505,59</b>

PORTARIA GP Nº: 0371/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 16 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.2136P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **SIMPLÍCIO RODRIGO FERREIRA DE**

**CARVALHO**, ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0057525, portador do CPF nº 124.177.264-91 e do PIS/PASEP nº 10114511486, do quadro de pessoal do(a) FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, com proventos de R\$ 10.946,80 (Dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$7.272,00
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DE DIRETOR	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$2.000,00
VANTAGEM PESSOAL	DECISÃO JUDICIAL	R\$1.617,20
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$10.946,80</b>

PORTARIA GP Nº: 0422/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2018.04.0502P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA SOARES DE SOUSA**, ocupante do Grupo ocupacional de nível auxiliar, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0410799, portador do CPF nº 152.449.033-49 e do PIS/PASEP nº 17037205727, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.637,03 (Mil, seiscentos e trinta e sete reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.618,99
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$18,04
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.637,03</b>

PORTARIA GP Nº: 0201/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1773P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 284/2022, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 02/02/2022, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9298/2022 de 03/02/2022, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JORGE LUIZ ARAUJO DE ANDRADE**, matrícula Nº 4072189, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$16.260,25 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.657/2021.

PORTARIA GP Nº: 0215/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1053P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA LIRA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0006599, portador do CPF nº 130.909.413-68 e do PIS/PASEP nº 17020844128, do quadro de pessoal do(a)

# Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com proventos de R\$ 1.775,00 (Mil, setecentos e setenta e cinco reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.775,00</b>

**PORTARIA GP Nº: 0042/2022 – PIAUIPREV** TERESINA, 31 DE MARÇO DE 2022.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1314P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA MOREIRA**, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL, 40 Horas Semanais, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0188603, portador do CPF nº 106.102.353-20 e do PIS/PASEP nº 17026385826, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 24.002,66 (Vinte e quatro mil, dois reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Importante observar que o valor total dos proventos ultrapassa o teto constitucional definido para os servidores públicos vinculados ao teto do Poder Executivo, que atualmente é **R\$17.985,00** (Dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$23.965,46
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$37,20
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$24.002,66</b>

**PORTARIA GP Nº: 0133/2022 – PIAUIPREV** TERESINA, 25 DE MARÇO DE 2022.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1114P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ADALMIR SÁ BARBOSA DE DEUS**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 024782X, portador do CPF nº 066.054.003-72 e do PIS/PASEP nº 17003168187, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 8.012,34 (Oito mil, doze reais e trinta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 2º E 4º DA LEI Nº 6.806/16	R\$8.000,00
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$12,34
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$8.012,34</b>

Of. 191

**PORTARIA GP Nº 0171/2022 - PIAUIPREV** DE 2022.

TERESINA, 03 DE FEVEREIRO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.1118P.

RESOLVE

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **ANTONIO VAZ DE AGUIAR**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, classe I, padrão A, vinculado ao(à) **INATIVO-SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL-IAPEP - INATIVOS**, matrícula nº. **0384917**, falecido (a) em **31/05/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	1,94
PROVENTOS.	LC 38/04, art. 2º da lei nº 6.856/16, alterada pelo art. 10, anexo IX da lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	1.000,12
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	97,94
<b>TOTAL</b>		<b>1.100,00</b>

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.100,00 * 50% = 550,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	110,00
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>	<b>660,00</b>

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
IRACI MEIRELES DE AGUIAR	07/02/1945	Cônjuge	007.617.673-80	31/05/2021	VITALÍCIO	100,00	660,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1859





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Designa os fiscais do Contrato Administrativo nº 01/2022 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 17 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 13.303/2016;

**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 244, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e da Lei nº 13.303/2016;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 01/2022, celebrado entre a EMGERPI e a empresa COMERCIAL EQUIP LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente visando atender demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ (EMGERPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**Art. 2º** Designar como fiscal do Contrato nº 01/2022, as seguintes servidoras:

I. MICHELLE MENDONÇA MAGALHAES, matrícula nº 287478-4, CPF: 600.121.273-29, devendo a mesma realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

II. ALANA RAVENA VIANA COSTA, matrícula nº 356122-4, CPF: 027.546.143-01, devendo a mesma realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

**Art. 3º** Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

**Décio Solano Nogueira**  
Diretor Presidente da EMGERPI  
Of. 241

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO  
ESTADO DO PIAUÍ S/A – EMGERPI

## PORTARIA Nº 27/2022 – GAB/PRE Teresina, 04 de abril de 2022.

**Assunto: Cessão de empregado (a).**

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos “h/i” e a Ata do Conselho de Administração, de 17 de fevereiro de 2022, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder o empregado JOSÉ CLÁUDIO LIMA RODRIGUES - matrícula nº 025.395-2, por prazo indeterminado, para a Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV/PI, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto, com efeitos retroativos a 01/04/2022;

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**Décio Solano Nogueira**  
Diretor - Presidente da EMGERPI

Este documento não contém emenda, nem rasuras.

Of. 244

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 31 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
127/2022	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP	Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16, destinada para o município de Uruaçu/PI.	Luciano Sousa de Brito	339.589-8	Reginaldo de Araújo Bezerra Neto	342442-1

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 424



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022

**Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 02/2022.**

O Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

### Resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora Aulina Maria Soares da Trindade Santos, matrícula nº 007353-9, para acompanhar e fiscalizar a Parceria decorrente do Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado com a **ARTICULACAO PIAUIENSE DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**, tendo como objeto a realização da **14º PARADA CULTURAL E DA IGUALDADE DE PICOS**, na cidade de Picos – PI, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 04 de abril de 2022.

**Art. 3º** Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de ABRIL de 2022.

**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**  
Secretário.

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

**Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 02/2022.**

O Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

### Resolve:

**Art. 1º** Designar a servidor Anderson Lopes dos Santos, matrícula nº 341825-1, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do **Termo de Fomento nº 02/2022**, celebrado com a, **ARTICULACAO PIAUIENSE DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**, tendo como objeto a realização da **14º PARADA CULTURAL E DA IGUALDADE DE PICOS**, na cidade de Picos – PI, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 04 de abril de 2022.

**Art. 3º** Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de abril de 2022.

**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**  
Secretário.  
Of. 005

## PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Nº 009/2022.

Teresina-PI, 30 de março de 2022.

Designa servidora capacitada para realizar a Fiscalização do Contratos Administrativo nº 004/2022 advindo da licitação – Tomada de Preços nº 004/2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à administração pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da referida lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração, especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora abaixo relacionada, para realizar a Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 004/2022, cujo objeto é “Construção de Parque de Eventos no município de Canavieira - PI”.

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor e Fiscal de Contrato	MILA GALVÃO NUNE	S342495-2

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes no Art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução dos Contratos, informando ao gestor do órgão sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único: O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

**Art. 3º.** As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas constantes do Art. 165, da Lei Estadual nº 16.920/2010.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**Fábio Núñez Novo**  
Secretário de Estado de Cultura  
Of. 022



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 637/2022

Teresina(PI), 30 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Gestor e Fiscais do Contrato 087/2022, celebrado por esta SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, e a empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, o qual têm por objeto aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino do Piauí, os seguintes servidores:

Nome	CPF	Matrícula	Função
Dayanna Salette Soares	996.332.483-53	8234337	GESTORA
João Paulo da Silva	327.621.273-00	112864-7	FISCAL
Clariana Martins Rego Rufino	017.997.593-50	08138265	FISCAL
Nayla Roberta de Araújo Ribeiro	921.207.333-68	3388018	FISCAL

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Teresina(PI), 30 de março de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

**Of. 216**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

Portaria Nº 1765, de 04 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover a servidora Eliane Alves de Oliveira, Técnica em Enfermagem, Matrícula funcional nº 218780-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária - DIVISA, para que a mesma preste seus serviços junto a Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 1981**

Portaria Nº 1750, de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover a servidora Karolinne Pinheiro dos Santos, Enfermeira, Matrícula funcional nº 311469-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar - HPM, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 1959**



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000105/22-63

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Corrêa;

CREDORA: A empresa UNIRIM UNIDADE DE DOENÇAS RENAIIS DE PARNAIBA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 00.386.398/0001-46, com sede na Rua Castelo, 235, Bebedouro, CEP: 64.218-590, em Parnaíba-PI, neste ato representado por seu administrador.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 37.350,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviço de Hemodiálise a beira do Leito, resultando no valor total de R\$ 37.350,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço em questão foi efetuado pela empresa no mês de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.92

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento das despesas atestadas pela coordenação do setor, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 17 de fevereiro de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa  
Diretora Geral

PELA EMPRESA UNIRIM UNIDADE DE DOENÇAS RENAIIS DE PARNAIBA S/S

Diógenes da Silveira Ferreira  
Administrador - UNIRIM

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000181/22-25

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Corrêa;

CREDORA: A empresa JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA - CENPAT, CNPJ N.º 03.736.856/0001-18, com endereço na rua Riachuelo, 760, Centro, Parnaíba PI, neste ato representado por João Bôsko Parentes Vieira.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 4.730,48 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme comprovam as requisições de exames anátomo-patológico e citopatológico assinado pelo médico do Heda e Laudo de análise, atestadas pelo Centro Cirurgico desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços especializados de exames anatomo-patológico e citopatológico, resultando no valor total de R\$ 4.730,48 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme comprovam as requisições de exames anatomo-patológico e citopatológico assinado pelo médico do Heda e Laudo de Análise, atestadas pelo Centro Cirurgico desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços em questão foi efetuado pela empresa no mês de janeiro de 2022 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.31.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento requerido de serviço atestada pelo setor solicitante (Centro Cirúrgico), apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 23 de fevereiro de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa  
Diretora Geral

PELA EMPRESA JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA - CENPAT

JOÃO BÔSCO PARENTES VIEIRA  
Sócio Administrador

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### Processo de Sindicância nº AA.902.1.000180/22-12

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Corrêa;

CREDORA: A empresa JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA - CENPAT, CNPJ N.º 03.736.856/0001-18, com endereço na rua Riachuelo, 760, Centro, Parnaíba PI, neste ato representado por João Bôsko Parentes Vieira.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 4.771,26 (Quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme comprovam as requisições de exames anátomo-patológico e citopatológico assinado pelo médico do Heda e Laudo de análise, atestadas pelo Centro Cirúrgico desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços especializados de exames anatomo-patológico e citopatológico, resultando no valor total de R\$ 4.771,26 (Quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme comprovam as requisições de exames anátomo-patológico e citopatológico assinado pelo médico do Heda e Laudo de Análise, atestadas pelo Centro Cirúrgico desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no mês de dezembro de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.92

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento requerido de serviço atestada pelo setor solicitante (Centro Cirúrgico), apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 21 de janeiro de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa  
Diretora Geral

PELA EMPRESA JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA - CENPAT

JOÃO BÔSCO PARENTES VIEIRA  
Sócio Administrador

Of. 148



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei Nº 00012.008606/2022-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa PANIFICADORA ROSA BRANCA LTDA EPP, CNPJ 07.171.529/0001-17, com endereço Rua Dr. José Ribamar Pachêco nº 160, bairro Cancela, Floriano - PI, neste ato representada por Anderson Saraiva dos Santos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 21.837,98 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme comprova Ordens de Fornecimento assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pelo Setor de Nutrição do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de gêneros perecíveis, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o fornecimento foi prestado durante os meses de setembro de 2021 e fevereiro do ano de 2022, totalizando um valor de R\$ 21.837,98 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), referentes a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer gêneros perecíveis para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa PANIFICADORA ROSA BRANCA LTDA EPP, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 20 de setembro de 2021 e 10 de fevereiro de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 11/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339092, Natureza da despesa 339030.

### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Setor de Nutrição do HRTN, apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância nº 11/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 29 de março de 2021.

DAVYDTELES BASÍLIO  
Diretor Geral HRTN

PANIFICADORA ROSA BRANCA LTDA EPP  
CNPJ 07.171.529/0001-17

Of. 145

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa R A DE MELO EIRELI, empresa privada situada na Rua Melvin Jones nº3544, sala A. Bairro Piçarra, CEP 64055-420, Teresina-PI, CNPJ 3368978/0001-40, neste ato representado por REGINALDO ARAUJO DE MELO, brasileiro(a), RG nº 2297636 SSP/PI CPF: 000.823.373-06 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRBJ, nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 32/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 261.684,15 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 170102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 3507-6 - 79678-6 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 30/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

RA DE MELO EIRELI  
Empresa

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa privada situada na Av. Nações Unidas, n 834, Bairro Vermelha - Teresina - Piauí, CNPJ: 104368130001-82 neste ato representado por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro(a), RG nº 2297364 CPF: 003509463-02 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRBJ, nos autos do Processo Administrativo nº33/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 400.010,35 (quatrocentos mil dez reais e trinta e cinco centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 170102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 3285 - 207768X que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Bom Jesus-PI para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 30/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI  
Empresa

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa NOMADE DISTRIBUIDORA, empresa privada situada na AV. MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, Teresina-PI, CNPJ: 422032390001-09 neste ato representado por PATRICIA LOPES DA SILVA, brasileiro, RG nº 3332015 SSPI, CPF: 047.898.953-94, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº31/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 827.095,65 (oitocentos e vinte e sete mil noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 7625-2 0000975-X que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 31/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

NOMADE DISTRIBUIDORA  
Empresa



## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA empresa privada situada na Professor Valter Alencar, 1765, bairro Macaúba, CEP 64016-096, Teresina-PI, CNPJ: 382817080001-30, neste ato representado por SIMONE OLIVEIRA LIMA, brasileiro(a), RG nº 4190942, CPF: 000049693-67 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº 34/2022

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 249.999,45 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17101, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 76252-848-6.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Bom Jesus-PI para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 30/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

PREMIUM DISTRIBUIDORA  
Empresa  
Of. 108

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA Nº 02/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: MIXQUIMICA COM SERV E EQUIP LTDA

CNPJ: 13.689.539/0001-41

OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) toneladas de hidróxido de cálcio (cal hidratada) para suprir as necessidades das ETA'S de Barras e Floriano, no Estado do Piauí, conforme especificações do anexo 1 - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIDROXIDO DE CALCIO (CAL HIDRATADA) FORMULA MOLECULAR: Ca(OH)2. <b>COMPOSIÇÃO:</b> TEOR MINIMO DE Ca(OH)2: 92%; TEOR MAXIMO DE Mg(OH)2: 2,20%; TEOR MAXIMO DE SUBSTANCIAS RELATIVAS AO HCL: 5,5%; GRANULOMETRIA MATERIAL RETIDO EM PENEIRA 0,149MM: MAXIMO 2,20%; FORMA: PO FINO; COR: BRANCA; APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS DE 20KG OU 25KG, COM IDENTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO, PESO LIQUIDO, MARCA, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO..	T	14	R\$ 2.800,00	R\$ 39.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.200,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 180/2022

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

## EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 16/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 47/2018-ASJUR/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.659.927/0001-91

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, prestadores de serviços terceirizados de natureza contínua, a serem lotados nas unidades da AGESPISA, nesta cidade de Teresina e no Interior do Estado do Piauí.

ADITIVO: Fica repactuado o valor atual constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), contemplando o reajuste dos salários, plano de saúde e vale alimentação conforme as Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho/2022, demonstrados nas planilhas e informações solicitadas, importando tais alterações no valor mensal R\$ 67.184,92 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), o qual passará o valor atual mensal de R\$ 661.268,94 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para o valor mensal de R\$ 728.453,87 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$ 8.741.446,44 (oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Convenção Coletiva de Trabalho/2022 que abrange as categorias dos empregados representados pelo Sindicato das empresas de Conservação e Asseio do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e Pareceres anexos.

PROCESSO Nº 204/2022

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs. 10.520/2022 e a 8.666/93 e suas alterações

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

Of. 201



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pela portaria 11/2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Município de Morro Cabeça no Tempo - PI, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 14:00 horas do dia 01/04/2022 e, o limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 18/04/2022 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 09:05 horas do dia 18/04/2022 (Horário de Brasília), onde o Início da sessão pública da disputa: será 10:00 horas do dia 18/04/2022 (Horário de Brasília). Recursos: PNAE/Recursos Próprios. Edital: Encontra-se nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural](http://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural) informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas por meio do e-mail: [cplmct@outlook.com](mailto:cplmct@outlook.com)

**P. P. 6693**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOADO SÍTIO - PI RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, na publicação de quinta-feira, 31 de março de 2022, edição 63, página 52, Onde se lê: "13/04/2022", Lê-se agora: "19/04/2022". As demais informações permanecem inalteradas.

**P. P. 6698**

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000860/21-90  
NÚMERO PROCESSO SEI: 000152.000289/2021-66  
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 21006551  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2021- SDE/CPL  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25  
CONTRATADO: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ DO CONTRATADO CNPJ: 24.300.101/0001-46  
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.500,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022  
VALOR CONTRATADO VALOR DE R\$ 783.145,01 (SETECENTOS E

OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVOS)  
NOTA DE RESERVA: 2022NR00194  
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO03705  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994  
NATUREZA DA DESPESA: 449051  
FONTE DE RECURSO: 116  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI  
PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

**Of. 451**

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 32/2021.

Processo SEI Nº 00010.001949/2020-60.  
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.  
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98  
Nome do Contratado: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ do Contratado: 63.341.770/0001-18.  
Resumo do Objeto: Rescisão amigável a pedido da empresa para todos os efeitos da Lei, o Contrato nº 32/2021, datado de 17 de novembro de 2021, firmado entre esta Secretaria e a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para execução de 3.347,50 m² de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, sobre base estabilizada, na Rua Capitão Manoel Oliveira, zona urbana do Município de Piri-piri, neste Estado.  
Fundamentação Legal: Artigo nº 79, Inciso II, c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.  
Data de Assinatura do Termo de Rescisão: 25 de março de 2022.  
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares e Thiago Salmite Freire (Contratado).

Deusval Lacerda De Moraes.

Secretario de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 34/2021.

Processo SEI Nº 00114.000138/2021-64.  
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.  
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98  
Nome do Contratado: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ do Contratado: 63.341.770/0001-18.  
Resumo do Objeto: Rescisão amigável a pedido da empresa para todos os efeitos da Lei, o Contrato nº 34/2021, datado de 26 de novembro de 2021, firmado entre esta Secretaria e a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para execução de 8.236,20 m² de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, sobre calçamento, no Bairro Ilhotas, zona urbana do município de Teresina, neste Estado.  
Fundamentação Legal: Artigo nº 79, Inciso II, c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.  
Data de Assinatura do Termo de Rescisão: 25 de março de 2022.  
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares e Thiago Salmite Freire (Contratado).

Deusval Lacerda De Moraes.

Secretario de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

**Of. 447**

# Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

## EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEM CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: S. M. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 18.983.315/0001-61.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.016298/2020-01

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 54.302,99 (cinquenta e quatro mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente de serviços de reforma realizados na 20ª Gerência Regional de Educação em 2015, sem cobertura contratual.

DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 1236800021956

NATUREZA DE DESPESA: 339092.

NOTA DE RESERVA: 2022NR00828

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 125

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/2020 ao Contrato nº 165/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	06.220.929/0001-02
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 165/2021 relativo à obra de Reforma da Cobertura da U. E. Cassiana Rocha, no município de Piripiri - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 dias, ficando prorrogado de 26/03/2022 a 25/05/2022 sendo, portanto a vigência até 31/12/2022. Processo 00011.0018430/2022-72.

Prazo de Execução	de 26/03/2022 a 25/05/2022
Prazo de vigência	de 31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	de 23 de março de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Gedeão dos Santos Oliveira - Representante da Empresa

Of. 171

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ao Contrato nº 198/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	M V DE CARVALHO
CNPJ do Contratado	07.723.398/0001-33
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é o Contrato nº 198/2021, relativo aos serviços de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de REFORMA da U. E. DESEMBARGADOR HENRIQUE COUTO, localizada no município de TERESINA – PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias. Processo SEI 00011.015657/2022-66.
Prazo de execução	19/03/2022 a 18/05/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	16/03/2022.
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Manoel Vieira de Carvalho - Representante da Empresa

Of. 172

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004330/2022-65

**TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) VICTOR MARCELO PIRES GONÇALVES DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.004330/2022-65.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunto de Administração – PRAD, **Prof. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a) Victor Marcelo Pires Gonçalves da Silva, os efeitos retroagirão a contar de **10.03.2022** nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 01/04/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

**Of. 170**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA POUPE LUZ BRASIL**

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza - TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa Poupe Luz Brasil, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Rua Lisandro Nogueira, n.º 1625, sala 18, inscrita no CNPJ sob o nº 11.820.678/0001-37, aqui representada por Willam Martins Rodrigues Campos, administrador, CPF sob o nº 853.217.963-00, portador do RG nº 1.649.455, doravante denominado abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda do serviço de locação de equipamento,

na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do Processo Administrativo nº 00028.006057/2022-28 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço de locação de equipamento, resultando no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (3819513).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

**Of. 113**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
Processo SEI Nº 00114.000015/2022-12**

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto, relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 - CPL, datados de 21/02/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para Execução dos Serviços de Restauração Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ no rolamento da Rodovia PI-214, zona urbana do município de Morro do Chapéu do Piauí, neste Estado, a favor da empresa: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, que apresentou valor global de R\$ 1.694.029,21 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, vinte e nove reais, vinte e um centavos), b) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Teresina (PI), 04 de abril de 2022.

Deusval Lacerda de Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA-PI  
**Of. 451**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº. 013/2022**

Município De Matias Olímpio - PI, Através Do Pregoeiro oficial, Torna Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico com SRP Nº. 013/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação Futura de empresa para a aquisição de material Permanente. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, Conta Movimento e outros. Tel: 86-81047692. Data do Início e fim do recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 05/04/2022 até as 09:00 do dia 19/04/2022. Data e horário do início da disputa: 09:10h. Valor Estimado: conforme termo de referência. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, informações no e-mail: licitacaomo2021@gmail.com., ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

Matias Olímpio, 31 De março De 2022.

RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Processo Administrativo Nº 029/2022. 1. a Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, solicita propostas lacradas dos licitantes elegíveis para "Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Jacobina do Piauí-PI". Valor: R\$ 1.300.000,00. Fonte de Recurso: FPM e Emenda Parlamentar do Estado. Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município na Praça Estácio de Almeida, 20, Centro, até 72h antes da abertura das propostas. 2. As propostas serão abertas na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem à sessão pública de abertura, às 08:00 h do dia 19/04/2022, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, no endereço acima.

Jacobina do Piauí-PI, 01 de abril de 2022.

EDVARTON DE SÁ SOUSA  
Presidente da CPL

Extrato Contrato 003/2022-PE, Pregão Eletrônico 003/2022, Proc Adm 043/2022, Objeto: "aquisição de óleo diesel s-10 para recuperação de estradas vicinais na zona rural no Município de Santa Cruz do Piauí". Contratante: Pref Munic Santa Cruz do Piauí, Cnpj: 06.553.960/0001-65, Contratada: Onevaldo Torres de Sá Filho, Cnpj: 07.347.259/0001-52, Vlr Contrato: R\$ 162.410,60 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), Elemento de despesa: 33.90.39, Fonte de recurso: orçamento do Estado do Piauí/SDE, unidade orçamentária 20101- fonte de recursos 100, e recursos próprios do município. Data assinatura contrato: 30.03.2022. Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2022, Santa Cruz do Piauí - PI, 30 de março de 2022. Francisco Barroso de Carvalho Neto - Prefeito Municipal

**P. P. 6700**

**FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISEH****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 074/2022/FEPISEH  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022/FEPISEH  
Processo Administrativo: 0.000.972/2021/FEPISEH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: OMEGA SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 10.370.956/0001-39  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTRUMENTAIS VIDEODUODENOSCÓPIO, VIDEOENTEROSCÓPIO, VIDEOCOLONOSCÓPIO E VIDEOGASTROSCÓPIO, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO MARCA FUJINON/FUJIFILM,  
Valor total do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
Fonte Recursos: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos  
Fundamento Legal: : Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, caput  
Data da Assinatura: 31 (trinta e um) de março de 2022.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e OMEGA SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

**Of. 116**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS****EXTRATO DE ADITIVO**

ATO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.  
CONTRATADA: F.C Leite Melo & Cia Ltda; CNPJ nº 13.820.962/0001-39.  
OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 19.797,60 M<sup>2</sup> EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ.  
LICITAÇÃO: Concorrência Pública 03.2018  
OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O valor contratual passa a ser de R\$ 1.626.872,05 (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos), em razão de acréscimo de R\$ 258.485,68 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) equivalente a 18,88% (dezoito vírgula oitenta e oito por cento) do valor originário do contrato, conforme Parecer Técnico emitido pelo diretor da Unidade de Transportes Modais da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí.  
Classificação Institucional: 46.101.26.782.0008.1895  
Unidade Gestora: 46.101  
Fonte: 100  
Programa de Trabalho: 0008  
Elemento da Despesa (Natureza): 44.90.51  
PI (Projeto Atividade): 1895  
NOTA DE RESERVA: 2022NR00319  
Nº SIAFE: 20001993.  
Nº DAA AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022RO03726  
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.  
ASSINAM: Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Francisco Cleiton Leite Melo (pela Contratada).

**Of. 291**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.022197/2020-61
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000021
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação 03/2022
Fundamento Legal	Lei federal nº 8.245/91 e suas alterações, Lei federal nº 8.666/93, art. 24, X e suas alterações
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102 - Recurso para o desenvolvimento da Educação básica
Contratado/CNPJ	MILANE KARYNELLY COELHO ALMEIDA CPF: 007.441.183-79
Objeto	Aluguel do imóvel situado na Travessa Manoel Leite, nº 500 - Bairro Parque 5 de Julho, CEP: 64760-000, São João do Piauí
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	31/03/2022
Valor Global	R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 12362022964
Fonte de Recursos	15-Valorização do Ensino
Natureza da Despesa	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00789
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO03270
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Milane Karynelly Coelho Almeida - Representante

**Of. 215**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATO DO CONTRATO nº 054/2022	
Nº do Processo SEI	00323.003157/2021-87
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21005746
Modalidade de licitação	Carta Convite
Fundamento Legal	Artigo 23, inciso I, "c", da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	<b>JW CONSTRUÇÕES LTDA ME</b>
CNPJ da Contratada	07.850.136/0001-30
Resumo do Objeto	O objeto contratual consiste nos serviços de implantação de abastecimento de água na comunidade Várzea das Quedas, zona rural do município de Esperantina – PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	01/04/2022
Valor Global	R\$ 84.279,87

Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 544 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1995
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00270
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO03706
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: José Wilton Araújo de Sousa

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

**Of. 432**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 007/2021 CPL/SEDEC-PI, SEI 00013.000549/2021-98 - A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL SEDEC-PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL/SEDEC), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D'AGUAS LOCALIDADES GAMELEIRA DOS RODRIGUES, SAQUINHO, MESA DE PEDRA, CAPITÃO DE CAMPOS, VOLTA DO MORRO I E II, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICOS. A Comissão decidiu pela habilitação das empresas: RM COMERCIO E SERV EMP. E REP. LTDA - CNPJ 17.251.694/0001-32; ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA EPP - CNPJ 05.343.561/0001-07; PATROL IND. COM. E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 06.119.304/0001-59, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Teresina, 04 de abril de 2022.

**Of. 135**

**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Procurador;

Em regra, uma organização da sociedade civil deve apresentar uma proposta ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria, o qual segue um trâmite semelhante ao de uma licitação, com instrumento convocatório (edital), julgamento e classificação, homologação e habilitação, garantindo isonomia e transparência ao certame.

Assim, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regida pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, todavia, são tal exigência é dispensada nos casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar.

Com efeito, no caso, trata-se da realização da **“14º PARADA CULTURAL E DA IGUALDADE DE PICOS”**, com recursos orçamentários decorrentes de Emenda Parlamentar da Deputado Estadual SEVERO EULALIO, atraindo assim, a previsão do art. 29 do precitado diploma legal:



Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse contexto, o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de “emendas parlamentares” as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.

Desse modo, colocando-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento, espera-se que seja considerada atendida a presente diligência.

Teresina, 04 de ABRIL de 2022.

**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 05

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO  
ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.000849/2022-31
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22001031
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	COMERCIAL EQIP LTDA
CNPJ DO CONTRATADA	00.113.110/0001-60
RESUMO DO CONTRATO	O presente procedimento tem como objeto a aquisição de materiais de expediente visando atender demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ (EMGERPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL	Dispensa nº 002/2022, art. 29, II, da Lei 13.303/2016, bem como, no art. 23, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	31 de Março de 2022
VALOR GLOBAL	R\$ 33.882,67 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
AÇÃO ORÇAMENTARIA	21.205.04.122.0010.2000
NATUREZA DA DESPESA	339030 - 16
FONTE DE RECURSOS	0100001001
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00096
Nº RO	RO 2022RO03585
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor Presidente), Manoel Luis Figueiredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil). Pela Contratada: Emanuel Kerley Normando De Queiroz (representante legal da empresa COMERCIAL EQIP LTDA)

**DÉCIO SOLANO NOGUEIRA**  
Diretor-Presidente

Of. 241

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000104/2022-11
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para serviço de RECUPERAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE MADEIRO-PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a>
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	20/04/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 938.418,62 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1945
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSO DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00064

Of. 089

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018	
Nº do processo SEI	00022.000019/2022-11
Modalidade de Licitação	Licitação - ADITIVO CONTRATUAL
Fundamento Legal	Art. 65, I, "b", c/c, § 1º, da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	CONSTRUSERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF do Contratado	35.133.560/0001-07
Resumo do Objeto do Aditivo	Prorrogação contratual do contrato 003/2018, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção e modernização do Centro Cultural de Picos-PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Valor Global	R\$ 1.490.545,61 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Data da Assinatura do Aditivo	28/03/2022
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FABIONÚNEZ NOVO Pela Contratada: ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Of. 022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

### CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria GAB 003/2022-SDE, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do AVISOS DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 067/22. Publique-se.

Teresina - PI, 04 de abril de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 070/22 PROCESSO Nº AA.152.1.000722/21-14 PROCESSO SEI Nº: 00152.000285/2021-88

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 070/22 ÀS 9H (NOVE) HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022, CUJO OBJETO É: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.999,00M<sup>2</sup> EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JATOBA - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 415.505,46 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Fontes de Recursos: 100; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2022NR00231. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosdet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 04 de abril de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE  
Of. 453

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 131/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000140/2022-74
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 131/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MEHOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM/PI – ÁREA 11.953,88 M <sup>2</sup> .
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> <a href="https://sei.pi.gov.br">https://sei.pi.gov.br</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	12/05/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.189.574,88 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORÇAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00321

Of. 973

### JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 076/2022

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 076/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 13.880,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ - ESTADO DO PIAUÍ, realizada abertura de proposta de preços no dia 28.03.2022, após análise circunstanciada e parecer técnico a CPL/IDEPI decide classificar as empresas: 1ª) ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.213.162/0001-39, com o valor de R\$ 1.395.483,52 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); 2ª) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.667.970/0001-03, com o valor de R\$ 1.400.099,93 (um milhão, quatrocentos mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos); 3ª) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.226.439/0001-13, com o valor de R\$ 1.400.959,62 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 29 de março de 2022

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 977



## **ERRATA REFERENTE AO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 100/2022.**

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (D.O.E), Teresina (PI) Terça – Feira dia 29 de Março de 2022, Página 30, que trata do AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 100/2022.

**ONDE SE LER:** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 548.670,90 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**LEIA-SE:** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 534.395,44 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Teresina (PI), 01 de abril de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
Of. 996

## **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 053/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 053/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM/PI – ÁREA 2.088,00 M<sup>2</sup>**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE – CNPJ nº 09.270.929/0001-05, com valor total de R\$ 163.697,50 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); 2) CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.390.220/0001-02, com valor total de R\$ 163.698,50 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); 3) CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO – CNPJ nº 35.028.120/0001-81, com valor total de R\$ 165.112,22 (cento e sessenta e cinco mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos); 4) ALPHACON CONSTRUTORA – CNPJ nº 28.028.243/0001-57, com valor total de R\$ 171.493,99 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos); 5) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 174.789,13 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos); 6) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59, com valor total de R\$ 177.591,61 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 01 de abril de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 998

## **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 207/2021  
**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000231/2021-29  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 079/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA/PI – EXTENSÃO 20,24 KM  
**EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 590.441,65 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, SESENTA E CINCO)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/04/2022  
**SIGNATÁRIO:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

## **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 207/2021  
**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000231/2021-29  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 079/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA/PI – EXTENSÃO 20,24 KM  
**EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 590.441,65 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, SESENTA E CINCO)  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 04/04/2022  
**SIGNATÁRIO:** ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 999

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ

## **EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO Tomada de Preço 003/2021**  
**SEI nº 0323.003948/2021-15**

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág. 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação Tomada de Preço 003/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de estrada vicinal com revestimento primário de 9.052,00 m que liga vila São Pedro a Cural Grande/ Jacu a Lagoa e Morro do chapéu, conforme projeto básico, anexo I do edital, conforme projeto básico anexo I do edital.com base na ata da sessão CPL/SAF de declaração do vencedor de 08.03.2022 e Parecer PGE nº 147/2021/CB/PLC/GAB/PGE-PI e despachos PGE-PI/GAB/AP3 nº 482/2021, Parecer Referencial CGE nº 02/2020, Em favor da empresa **a empresa Construir Construção Locação de Equipamentos e administração de Obras EIRELI CNPJ: 10.525.283/0001-49 com o valor de R\$ 659.571,15 (seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos)**. Data da assinatura: 15/03/2022

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar  
Of. 271





**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-CPL  
Processo Sei nº 00323.002879/2021-14**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0126/2021, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 224, pg. 29 de 11/10/2021, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento de habilitação da TP nº 006/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01(uma) praça de eventos na localidade Lagoa Seca, 01(uma) praça de eventos na localidade Mundo Novo dos Amורים e 01(uma) praça de eventos na localidade Boa Vista dos Cariocas, todos na zona rural do município de Esperantina-Pi, cujo resultado o que se segue, foram **consideradas habilitadas as empresas: JRS Construções, CNPJ:08.974.524/0001-95, Engeprol Construtora, CNPJ 07.323.258/0001-78 e V.M Pessoa Feitosa Eireli, CNPJ: 04.603.664/0001-04 por terem cumpridos todos os termos do edital e inabilitada a empresa Construir Empreendimentos CNPJ: 10.525.283/0001-49 por descumprir o item 8.3.3.2 do edital.** Faculta-se a interposição de prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

**Lívia Maria Lima de Carvalho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

**Of. 411**

EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2022	
Nº do Processo SEI	00323.003240/2021-56
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22001129
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada	21.344.856/0001-54
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16, destinada para o município de Uruçuí/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	31/03/2022
Valor Global Anual	<b>RS 16.585,60</b>
Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00298
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO03658
Signatários do Contrato	Pela Contratante: <b>Patrícia Vasconcelos Lima</b> Pela Contratada: <b>Sidinei Moisés de Freitas</b>

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

**Of. 424**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO  
E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022**

No Diário Oficial do Estado Nº 64, de 1º de Abril de 2022, Página: 93

**ONDE SE LÊ:**

Resumo do Objeto do Contrato Contratação de empresa para a realização do evento I GRANDE CAVALGADA DA MULHER, que ocorre no dia 25 de março de 2022, no município de Alvará do Gurguéia-PI.

Prazo de Execução 25 de Março de 2021

Data de Assinatura do Contrato 24 de Março de 2021

**LEIA-SE:**

Resumo do Objeto do Contrato Contratação de empresa para a realização do evento I GRANDE CAVALGADA DA MULHER, que ocorre no dia 25 de março de 2022, no município de Alvorada do Gurguéia-PI.

Prazo de Execução 25 de Março de 2022

Data de Assinatura do Contrato 24 de Março de 2022

**Of. 144**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.004129/2022-81
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000762
Modalidade de Licitação	Ata de Registro de Preços n. 04/2021 do Pregão Eletrônico 15/2020
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Easytech Informática e Serviços LTDA EPP CNPJ. 05.462.543/0001-44
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino do Piauí
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	01/04/2022
Valor Global	R\$ 6.525,02 (Seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - Tesouro Estadual (0025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00743
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO03078
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Felipe Carvalho Querino - Representante

**Of. 216**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.  
Pregão Eletrônico nº 013/2022 - CPL/SESAPI.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no tocante ao cumprimento de Decisões Judiciais para o fornecimento de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. A Pregoeira e a Autoridade Superior tornam pública a **SUSPENSÃO do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022-CPL/SESAPI – considerando a necessidade de cadastro da Autoridade Superior (Secretário de Estado da Saúde) no sistema licitações-e do banco do Brasil.** A reabertura será divulgada na forma da Lei. Informações: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br) site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da SESAPI: <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes> no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Teresina-PI, 04 de abril de 2022.

**Rosângela Maria Marques Alencar Carvalho**  
Pregoeira - CPL/SESAPI

**Visto:**

**Antônio Néris Machado Júnior**  
Secretário de Estado da Saúde

**Of. 075**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022  
PROCESSO Nº A.A.00310.001362/19-55**

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº A.A.00310.001362/19-55, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2022, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação de 5.250,00 m² em paralelepípedo de vias, no município de Corrente-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Construtora Trilho Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 608.976,39 (seiscentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)., pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, em Teresina-PI. Tel: (86) 99438-3319. E-mail [cpl@cities.pi.gov.br](mailto:cpl@cities.pi.gov.br).

Teresina (PI), 04 de abril de 2022.

Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira  
**SECRETÁRIO DAS CIDADES**  
**Of. 270**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
DO PIAUÍ - SEADPREV**

Aviso de Licitação Nº 03 Relançamento do Pregão Eletrônico 21/2021/SEADPREV	
Nº do processo SEI	00012.002141/2021-61
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV
Resumo do objeto da licitação	<b>Registro de Preços</b> para eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) em <b>locação de equipamentos médicos/hospitalares por imagens</b> , destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI, para atender demanda das unidades integrantes da rede estadual de saúde do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Na sede da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, no setor Gerência de Pregões (2º Andar), localizado no Centro Administrativo (Bloco I), situado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro; CEP: 64018 – 900, em Teresina/PI e nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ; <a href="http://licitacao.administracao.pi.gov.br">http://licitacao.administracao.pi.gov.br</a> ; <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a> .
Data de abertura e entrega das propostas	Data de Abertura da sessão: 20/04/2022. Horário da abertura da sessão: 09:00h (nove horas) (horário de Brasília-DF). Data da Rodada de lances: 20/04/2022. Horário da Rodada de lances: 11:30h (onze e trinta horas) (horário de Brasília-DF).
Valor global estimado	<b>R\$ 79.778.364,96</b>
Dotação orçamentária	***
Fonte de recursos	***
Natureza da despesa	***
Nº Nota de Reserva no SIAFE	***

(Documento assinado e datado eletronicamente)  
Teresina (PI).

**CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS**  
Pregoeiro (a) SLC/DL/SEADPREV

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
Secretário (a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

**Of. 527**

**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/ADH**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

**AAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH/PI**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, comunica aos licitantes e interessados que por motivo de força maior a **CONCORRÊNCIA nº 01/2022**, cujo objeto consiste na **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (ÁGUA MINERAL E MORROS)**, com abertura prevista para o dia 07 de abril de 2022, às 9h00min, fica **ADIADA** para o dia **12 DE ABRIL DE 2022, ÀS 12h00min**. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Especial de Licitação- CEL, localizada na Av. José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, Teresina-PI. Fone: (86)3223-5261. E-mail: [adh.cel.adh.pi@gmail.com](mailto:adh.cel.adh.pi@gmail.com).

Teresina (PI), 04 de Abril de 2021.

Ana Cláudia Albuquerque  
**Presidente CEL/ADH**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000059/2022-02
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADAS NA ÁREA DO MIRANTE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="https://www.adh.pi.gov.br">https://www.adh.pi.gov.br</a> <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb</a> COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ADH
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	<b>27/04/2022 ÀS 11:00 (ONZE) HORAS</b>
VALOR GLOBAL ESTIMADO	<b>R\$ 857.470,61</b> (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 202; PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.0008.3103; FONTE: 100 – RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00054

**Of.328**

**OUTROS**

**REQUERIMENTO**

O Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí, inscrito sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para perfuração de Poço Tubular localizado no município de Teresina, na localidade Assentamento 8 de Março Setor II, latitude: 05°17'13,79"S e longitude: 42°45'27,95"W.

Descrição dos usos da água  
Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 482 habitantes na localidade Assentamento 8 de Março Setor II do município de Teresina. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 173 m; População abastecível: 482 habs; Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 3,62; Tempo de Bombeamento (h/dia): 10; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês): 1086,00.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd. Habitante (horizonte 20 anos)
TERESINA	ASSENTAMENTO 8 DE MARÇO SETOR II	482

Magno Pires Alves Filho  
Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí  
24/03/2022  
**Of. 89**

**REQUERIMENTO**

Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí - IAEPI, inscrito sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para perfuração de Poço Tubular localizado no município de Teresina no Assentamento 08 de Março - Setor 1, latitude 05°17'56" e longitude 42°44'54".

Descrição dos usos da água  
Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 690 habitantes na localidade Assentamento 08 de Março - Setor 1 no município de Teresina. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 120 m; População abastecível: 690 habitantes daqui há 20 anos; Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 3,45; Tempo de Bombeamento (h/dia): 12; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês) 1.242.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Número da Concessão:  
Data Final da Concessão:

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd. Habitante (horizonte 20 anos)
Teresina	Assentamento 08 de Março - Setor 1	690

Diretor Geral IAEPI - Magno Pires Alves Filho  
29/03/2022

**Of. 93**



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Superintendência da Receita  
Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD  
Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2022

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº AI.	Data Emissão	Total
195398181	ANTONIO MARCOS DE S. SILVA COM DE SORVETES ME	222732630005257	18.03.2022	R\$ 2.040,00
195398181	ANTONIO MARCOS DE S. SILVA COM DE SORVETES ME	222732630005281	18.03.2022	R\$ 204,00
192092146	D. LOPES VIANA MEE	222740630017663	28.08.2020	R\$ 176,50
195617339	ANTONIO JOSE O. DE CARVALHO ME	222732630004897	17.03.2022	R\$ 107,37
195617339	ANTONIO JOSE O. DE CARVALHO ME	222732630004900	17.03.2022	R\$ 39,52
196486629	F. REVERDOSA MOUSINHO	222732630005214	18.03.2022	R\$ 1.428,00
194492842	G A CAVALCANTE & CIA LTDA	220002630005314	21.03.2022	R\$ 816,00
194492842	G A CAVALCANTE & CIA LTDA	220002630005691	23.03.2022	R\$ 4.436,35
194492842	G A CAVALCANTE & CIA LTDA	220002630005705	23.03.2022	R\$ 27.180,48
195007140	FRIMISA FRIGORIFICO MIRANDA LTDA	220002630005276	21.03.2022	R\$ 1.319,67
195007140	FRIMISA FRIGORIFICO MIRANDA LTDA	220002630005268	21.03.2022	R\$ 6.287,99
195007140	FRIMISA FRIGORIFICO MIRANDA LTDA	220002630005241	21.03.2022	R\$ 233,58
194688453	J W F DE CASTRO	220002630005136	22.03.2022	R\$ 108,29
194688453	J W F DE CASTRO	220002630005110	22.03.2022	R\$ 448,22
194688453	J W F DE CASTRO	220002630005098	22.03.2022	R\$ 1.675,74
194518833	J SUTERO SOBRINHO MEE	220002630005039	21.03.2022	R\$ 816,00
195693752	A SAMPAIO SILVA ME	222752630005871	25.03.2022	R\$ 504,05
195693752	A SAMPAIO SILVA ME	222752630005880	25.03.2022	R\$ 204,00
196740908	LUCAS VINICIUS C. MENDES	222752630006002	28.03.2022	R\$ 408,00
196215013	A L DA SILVA SOUSA	220002630005721	29.03.2022	R\$ 117,18
195566459	A S NEVES ME	220001630022539	17.11.2021	R\$ 1.104,00
196217687	MAURA R LIMA RESTAURANTE	220001630003372	23.02.2021	R\$ 1.104,00

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina(PI),  
01 de abril de 2022.

Oswaldo Lopes Araújo  
UNICAD/GECRE

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2022

Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por **INADIMPLÊNCIA**, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. Anão regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZAO SOCIAL	PARCELAMENTO/ANISTIA
19.587.582-6	L. FRANCISCO DA SILVA	220930040008059

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina(PI),  
01 de abril de 2022.

Oswaldo Lopes Araújo  
UNICAD/GECRE  
Of. 10

## PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DEBIA

**Sendas distribuidora S.A.** CNPJ 06.057.223/0461-63 Torna público que requereu à SEMAR a DEBIA - Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para atividade D1-012 (Pier, trapiche, Ancoradouro e Atracadouro para travessia no município de Teresina-PI.

P. P. 6688

**A EMPRESA POSTO CRISTALANDIA LTDA**, CNPJ: 04.515.440/0001-32 TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SEMAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO-LO-R, PARA E-011 POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA.

P. P. 6689

**MARIA LINDALVA GOMES LOPES DOS SANTOS**, CPF n.º 151.919.663-68, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto da Atividade Agrossilvipastoril realizada na Fazenda Santa Rita, Zona Rural do Município de União-PI.

**NADIR FAORO GROSMMANN**, CPF n.º 885.604.650-49, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR) do Projeto Agrícola (Culturas Anuais) realizado na Fazenda Líder, Zona Rural do Município de Uruçuí-PI.

P. P. 6691

A empresa **CONSTRUTORA HIDROS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para uma Usina de Produção de Concreto Asfáltico localizada na Rua Helena Leal Leopoldo Lima, Lotes 07, 08 e 09, quadra 86, Loteamento Sitonho Dantas 01, Bairro Catavento, município de Picos/PI, com validade de 2 anos.

P. P. 6692

**RAYRTON FERREIRA GOMES** CPF Nº 064.094.103-60 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SEMAR - PI, UMA LICENÇA PREVIA (D000082/22 PROC. 5764/17), BEM COMO ESTA PEDINDO AS LICENÇAS DE LI/LO/ E REGULARIZAÇÃO ASV PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, NA LOCALIDADE ILHA DO CAPETÁ MUNICÍPIO DE LUCILÂNDIA PI

P. P. 6694

## ILUSTRÍSSIMOS SENHORES DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ALTOS

**WARTON MATIAS LACERDA E OLIVEIRA**, CPF nº 504.647.953-20, RG nº 1.302.581 SSP-PI, exercendo a honrosa função de Presidente da Associação Esportiva de Altos, vem apresentar a Vossas Senhorias o presente pedido de afastamento do cargo que ora ocupa, a título de desincompatibilização, por desejar concorrer ao cargo eletivo de DEPUTADO ESTADUAL no Estado do Piauí, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, no pleito de 2018, a partir de 01 de abril 2022. Ressalto ainda que após a realização das convenções, farei o devido encaminhamento do meu registro de candidatura para as anotações de praxe nos anais desta agremiação esportiva.

Durante minha ausência no dia a dia do clube, desejo a todos sucesso na árdua e prazerosa missão de administrar o nosso glorioso time de futebol.

Altos(PI), 30 de março de 2022.

Warton Matias Lacerda e Oliveira  
P. P. 6696

A empresa COMERCIAL NORTE GAS LTDA EPP, CNPJ 89.742.560/00101-40, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAN – OEIRAS(PI), a renovação da RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para empreendimento/atividade Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado RUA INACIO BRUNO, 130 – JURANI, OEIRAS (PI). Foram apresentados a documentação e o Estudo Ambiental para análise.

P. P. 6697

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Editais de Credenciamento Público nº 001/2021  
Processo Administrativo SEI nº 00323.001619/2021-21**

**OBJETO:** Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para os territórios de Carnaubais, Cocais, Chapada do Vale do Rio Itaim, Vale do Canindé, Vale do Rio Guaribas, Entre Rios, Alto Parnaíba, Chapada das Mangabeiras, Planície Litorânea, Serra da Capivara, Vale do Sambito e Vale do Rios Piauí e Itaueira, conforme quantitativo e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Ato: Na data marcada a Comissão Especial de Credenciamento nomeada através da Portaria nº 095/2021 publicada no DOE/PI de 23 de agosto de 2021, nº 182, pg. 14, fez a abertura da sessão, conforme previsto no edital. Após análise dos documentos de habilitação (jurídica, certificados, atestados) e proposta de venda a Comissão Especial credenciou e classificou por unanimidade as organizações sociais abaixo discriminadas, para o **Território Cocais:** Associação Municipal Bom Samaritano – Pedro II – Cnpj: 05.841.600/0001-04; Associação dos Moradores para Produção e Desenvolvimento do Assentamento Nova Terra – Pedro II – CNPJ: 05.100.871/0001-09; Associação dos Produtores e Produtoras da Agricultura Familiar de Pedro II e Região – Pedro II – CNPJ: 44.426.091/0001-05; Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais Da Comunidade Santarém – Nossa Senhora Dos Remédios – CNPJ: 08.202.631/0001-03; Associação Beneficente da Comunidade Jocaruarquense – Joca Marques – CNPJ: 02.257.070/0001-55; Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores Rurais do Marinheiro – Batalha – CNPJ: 06.253.768/0001-53; Associação de Moradores do Bairro Barrocas – Piracuruca – CNPJ: 23.656.986/0001-58; Associação de Moradores dos Produtores e Produtoras do Assentamento Vila Tucuns – Esperantina – CNPJ: 10.644.447/0001-57, para o **Território Entre Rios:** Associação Comunitária de Produção e Serviço da Agricultura Familiar de Alto Longá – Alto Longá – CNPJ: 07.941.365/0001-60; Fundação Alcina Pereira da Silva – Alto Longá – CNPJ: 05.606.010/0001-99; Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Marinópolis – Alto Longá – CNPJ: 04.393.182/0001-69; Associação de Pequenos Produtores Rurais da Área de Assentamento Localidade Pernambuquinho – Alto Longá – CNPJ: 01.962.173/0001-53; Associação Comunitária do Mimbó – Amarante – CNPJ: 23.523.418/0001-89; Associação dos Produtores do Assentamento Chapada da Ararinha – Amarante – CNPJ: 04.630.641/0001-80; Associação de Mulheres Produtoras Rurais na Agricultura Familiar – José de Freitas – CNPJ: 12.781.446/0001-80; Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Baixa Grande – José de Freitas – CNPJ: 15.918.740/0001-89; Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Ilhotas – Palmeirais – CNPJ: 15.918.740/0001-89; Cooperativa de Pesca Vale do Parnaíba – Nazária – CNPJ: 18.827.350/0001-91; Escola de Formação Paulo de Tarso – Teresina – CNPJ: 97.432.298/0001-40; Associação de Micro Produtores Rurais na Agricultura – Nazária – CNPJ: 11.495.281/0001-17; Associação de Desenvolvimento do Assentamento Recanto das Palmeiras – Monsenhor Gil – CNPJ: 00.723.373/0001-90; Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Zundão dos Camilos – União – CNPJ: 06.980.025/0001-85; Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Nova Esperança – União – CNPJ: 08.921.987/0001-99; Associação dos Pequenos Produtores Rurais da

Comunidade Faveira – Miguel Alves – CNPJ: 07.402.820/0001-59, para o **Território Chapada Vale do Rio Itaim:** Associação dos Criadores e Produtores Rurais de Belém do Piauí – Belém do Piauí – CNPJ: 21.496.428/0001-47; Associação de Desenvolvimento Quilombola da Comunidade São Martins – Paulistana – CNPJ: 00.666.620/0001-64; Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Bairros Arminio Jose de Sousa e Nova Olinda – Jaicós – CNPJ: 13.075.991/0001-13, para o **Território Chapada das Mangabeiras:** Associação dos Trabalhadores de Currais – Currais – CNPJ: 28.167.943/0001-22, para o **Território Vale do Canindé:** Associação de Desenvolvimento Comunitário e Agropecuário do Bairro Pé da Serra – Santa Rosa do Piauí – CNPJ: 07.301.913/0001-97; Associação Remanescentes Quilombola da Comunidade Angical – Colônia do Piauí – CNPJ: 01.809.406/0001-82; Associação dos Produtores Rurais da Localidade Morrinhos – Santa Rosa do Piauí – CNPJ: 06.135.608/0001-00; Associação Remanescentes Quilombola da Comunidade Cantinho Corrente – Oeiras – CNPJ: 18.513.725/0001-49; Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Soares – Oeiras – CNPJ: 08.659.969/0001-80; Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Morro do Claro – Oeiras – CNPJ: 11.626.698/0001-71; Associação de Moradores e Desenvolvimento das Comunidades Boqueirão, Mocabinho e Tanque Velho – Oeiras – CNPJ: 04.928.308/0001-52; Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Alto Bonito – Oeiras – CNPJ: 06.299.505/0001-85; Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade Paraguai – Colônia do Piauí – CNPJ: 23.626.176/0001-92; Associação Beneficente do Povoado Bom Princípio – Tanque do Piauí – CNPJ: 74.133.752/0001-67; Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Baixa Funda – Santo Inácio do Piauí – CNPJ: 06.116.199/0001-02; Associação dos Pequenos Produtores Rurais Estreito – Santo Inácio do Piauí – CNPJ: 03.410.428/0001-09, para o **Território Serra da Capivara:** Associação dos Produtores do Assentamento Marrecas – São João do Piauí – CNPJ: 63.325.120/0001-89; Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Assentamento Saco Curtume – São João do Piauí – CNPJ: 01.696.884/0001-23; Associação das Mães Produtoras Rurais de João Costa – João Costa do Piauí – CNPJ: 04.312.114/0001-28; Associação de Desenvolvimento Comunitário da Localidade Lagoa das Queimadas – São Braz do Piauí – CNPJ: 08.775.031/0001-26, para o **Território Tabuleiros do Alto Parnaíba:** Associação de Desenvolvimento Rural Placa e Adjacências – Bertolínia – CNPJ: 15.657.889/0001-51; Associação dos Colonos do Riacho São Camilo – Jerumenha – CNPJ: 03.491.996/0001-73; Associação dos Pequenos Produtores Baixa Funda – Uruçuí – CNPJ: 03.727.198/0001-06; para o **Território Carnaubais:** Colônia de Pescadores Z-43 de Capitão de Campos – Capitão de Campos – CNPJ: 09.449.191/0001-48; Associação dos Agricultores de Santa Luz – Jatobá do Piauí – CNPJ: 07.642.378/0001-38; Associação de Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura da Comunidade Vaca Brava e Adjacências – Cabeceiras – CNPJ: 10.780.580/0001-30, para o **Território Vale do Rio Guaribas:** Associação dos Pequenos Produtores do Estado do Piauí – Picos – CNPJ: 05.214.717/0001-50; Associação Piauiense de Agricultora Camponesa – Geminiano – CNPJ: 05.458.593/0001-58, para o **Território Vale do Sambito:** Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Pai Chico – Várzea Grande – CNPJ: 19.039.313/0001-18; Associação Comunitária dos Moradores do Porenquanto – Barra D’Alcântara – CNPJ: 02.423.189/0001-50 por terem cumprido os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento. Ressalte-se que o credenciamento ficará aberto para manifestação de interesse de novas organizações sociais. Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

Teresina (PI), 01 de abril de 2021.

Durval Gomes de Moura  
Presidente da Comissão de Credenciamento

De acordo:  
Patrícia Vasconcelos Lima

Of. 431



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI  
DIVISÃO TÉCNICA DA CORREGEDORIA - PM-PI**

**PROCESSO Nº: 00028.014196/2021-44**

**CONSELHO DE DISCIPLINA  
JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA  
(006/2022)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CONSELHO DE DISCIPLINA**

**Portaria Instauradora nº: 003/CD/CORREG, de 12/03/2021.**

**COMISSÃO PROCESSANTE**

**Presidente:** MAJ PM 10.10662-93 JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR.

**Interrogante e Relator:** CAP PM 10.11743-94 JOÃO SARAIVA DA SILVA.

**Escrivão:** 2º TEN PM 10.15561-16 RENATA GUIMARÃES ALENCAR MOREIRA.

**DISCIPLINADO**

**Acusado:** CB PM 10.9072-90 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS REIS.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo disciplinar - Conselho de Disciplina, para avaliar a capacidade de permanência na situação de atividade em que se encontra, de praça policial militar com estabilidade, CB PM 10.9072-90 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS REIS, observando-se a Lei que regula o Conselho de Disciplina, Lei n.º 3.729/1980.

A portaria de instauração (fls.03/05) informa sobre a Solução de Sindicância nº 494/2020, que constatou que o referido policial militar procedeu incorretamente afetando a administração pública militar, quando causou transtorno e prejuízo financeiro ao Sr. Jose Francisco Pimentel, que o denunciou junto à Corregedoria, por contratar seus serviços de transporte e não realizar o devido pagamento, valendo-se do cargo com o uso da farda, e da boa imagem da Polícia Militar.

Na instrução da Sindicância o denunciante confirmou os fatos expostos no Boletim e o acusado confessou a contratação verbal dos serviços de transportes, o valor cobrado e o não pagamento por falta de condições financeiras, mas negou o uso da condição de policial e da farda ao usar o transporte.

Certidão de Punições e Elogios do acusado, expedida em 23/04/2021, pelo Comandante do 17ºBPM (fls.66/69), foi juntada aos autos constando extenso registro de punições na vida funcional do processo totalizando 22 (vinte e duas) detenções e 04 (quatro) repreensões, tendo ingressado no comportamento “bom”.

Manifestações do advogado constam às fls.57/61, fls.70/76.

Libelo acusatório foi entregue em 01/06/2021 (fls. 85/87), por ocasião do interrogatório do acusado tendo sido pleiteado pela defesa a manifestação acerca da matéria fática ao final da instrução probatória (fls. 88/89).

O senhor JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA PIMENTEL foi ouvido como testemunha (fls. 94/95). As alegações Finais da defesa encontram-se nos autos, às fls. 100/111.

O relatório da Comissão Processante encontra-se formulado às fls.114/117, tendo sido, conforme ata à fl.118, franqueada a participação da defesa.

Os autos foram remetidos a este Comando Geral em 24/06/2021 (fl. 120).

Em 30/06/2021 foram os autos remetidos à D. Procuradoria Geral do Estado para fins de emissão de controle finalístico, tendo sido devolvido em 06/03/2022, após aprovação pela autoridade competente, acompanhado do Parecer nº 21/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, da lavra da Procuradora do Estado - Dra. Maria de Lourdes Terto Madeira, já com a devida chancela por meio do DESPACHO Nº: 27/2022/PGE-PI/GAB/PFCAA, do Procurador Chefe da Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos.

**Este é o relatório. Passo a decidir.**

**II – DOS FUNDAMENTOS**

Inicialmente, constata-se que a relação processual se instaurou e se desenvolveu de forma regular, presentes todos os pressupostos processuais exigidos: formação de Comissão Processante composta por três Oficiais, citação do acusado, libelo acusatório, franqueamento de prazos para defesa prévia e alegações finais de defesa, intimação dos atos processuais.

Neste ponto, não existem nulidades a serem declaradas de ofício, tampouco implementou-se qualquer prescrição de prazos, que possa ter ocasionado prejuízos à defesa.

Assegurou-se a oportunidade para a ampla defesa do acusado, tendo este tomado parte na relação processual em 19/04/2021, conforme se verifica em citação acostada às fls.48/50, constituindo advogado para acompanhar o feito – procuração à fl.56, sendo interrogado e qualificado acompanhado de seu defensor constituído em 01/06/2021.

Consta nos autos a entrega ao acusado do libelo acusatório para conhecimento dos fatos que lhe foram imputados e exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo-lhe franqueado a oportunidade de requerer diligências, perícias, exames e arrolar testemunhas (fls.85/87).

A portaria inaugural designou a Comissão de Oficiais formada pelo MAJ PM 10.10662-93 JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR; CAP PM 10.11743-94 JOÃO SARAIVA DA SILVA; 2º TEN PM 10.15561-16 RENATA GUIMARÃES ALENCAR MOREIRA, para na condição de Presidente, Interrogante/Relator e Escrivão, respectivamente, apurarem no campo administrativo, sob os aspectos da honra pessoal, do pundonor militar e o decoro da classe, as condutas ilícitas, praticadas, em tese, pelo CB PM 10.9072-90 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS REIS.

Aos oficiais foram delegadas as atribuições que foram conferidas por lei a este Comando Geral, determinando que esses, ao final, emitissem relatório com parecer conclusivo pela culpabilidade ou não do imputado e sua consequente capacidade de permanência ou não na Instituição.

Em tese, imputou-se ao CB PM 10.9072-90 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS REIS o fato de que esse, usando-se da sua condição de policial militar, ter causado transtorno e prejuízo financeiros ao Sr. José Francisco da Fonseca Pimentel após contratar

por diversas vezes seu serviço de transporte, dando, o noticiado, garantia de que iria honrar com sua onerosidade posteriormente, sendo que o noticiante foi ludibriado a confiar no noticiado por este ser policial militar e em algumas vezes esta fardado durante as prestações de serviço do noticiante.

Diante dos fatos, restou evidente que as ações imputadas ao acusado atingiram o prestígio e a imagem da instituição Polícia Militar do Piauí, posto que deixou de observar o disposto nos incisos – I, III, IX, XIII, XVI, XVII, XIX do Art. 27 da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí).

Em sede de Alegações Finais o advogado intenta limitar a ocorrência a um ilícito civil e afirmou que “ainda que por ventura possa ser alvo de críticas pela Administração Castrense por não se coadunar com a **utópica “postura exigível” do policial militar em geral** não se mostra apta a lastrear punição disciplinar, pois não se verificou a prática no exercício da função pública ou em razão dela, sendo um ato da vida privada. “

No Relatório de fls.118 consta terem sido acolhidas pelo Conselho as razões expendidas pela defesa, e por unanimidade de votos julgaram improcedentes as acusações feitas, não o considerando culpado e opinando pelo arquivamento do processo.

É de conhecimento dos que atuam na área disciplinar que um militar pode responder por atos praticados na vida privada, desde que afete a vida funcional, o ambiente do trabalho ou a imagem da Corporação Militar, posto que, em sua esmagadora maioria, tais condutas são praticadas em decorrência do mau uso da sua condição de policial militar e das prerrogativas que ela carrega consigo. Por essa razão é importante para a Administração Militar que o militar tenha uma conduta moral pública e privada condizente com a dignidade do cargo.

Vem a propósito pontuar os percuciente apontamentos expostos em sede de Parecer da PGE/PI, in verbis:

Ter dívidas particulares é uma coisa, ludibriar um mototaxista para transporte para o trabalho, estando fardado e na proximidade do QGPM é outra situação, é uso da boa imagem dos integrantes da Corporação Militar, e inclusive o mototaxista afirmou que somente aceitou o acordo de receber ao final do mês ao vê-lo fardado, saindo do trabalho e que acreditou que um policial militar não o enganaria. (...)

Esclarecidos esses pontos, algumas conclusões são alcançáveis. Em sede de Parecer, a douta Procuradoria Geral do Estado afirmou que:

Assim sendo, não compete de fato a Polícia Militar tratar da cobrança e do efetivo pagamento da dívida civil contraída pelo servidor, mas cabe à mesma repreender um integrante da Corporação acerca de um comportamento que desmoraliza, que é reprovador diante da moral e da ética, e que se encontra expressamente previsto no Regulamento Disciplinar da PMPI, pelo que opinamos pela aplicação de penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor do CB PM FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS REIS, RG PM 10.9072-90, prevista no art. 25 do RDPMPPI, e de acordo com o disposto nos itens 31 e 32 do anexo desse Regulamento Disciplinar, bem como por descumprimento do disposto no Art. 27, I, XII, XIII, do Estatuto da PMPI.

Entendo, portanto, que foram suficientemente demonstradas as violações aos valores e à ética policiais militares, conforme consta a peça exordial do presente processo administrativo disciplinar, posto

que o policial militar, conforme ficou demonstrado praticou comportamento que desmoraliza a instituição Policial Militar, reprovável diante da moral e da ética, e que se encontra expressamente previsto no Regulamento Disciplinar da PMPI, incidindo nos itens 31 e 32 do anexo do art. 14, do Decreto nº 3.548/1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí), bem como por descumprimento do disposto no Art. 27, I, XII, XIII, da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto da PMPI).

### III - DO DISPOSITIVO

Feitas estas considerações, usando das atribuições a mim conferidas pelo Art. 109, incisos IV e IX, da Constituição do Estado do Piauí, pelo Art. 115, da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), pelo Art. 13, inciso I, da Lei nº 3.729/1980 (Conselho de disciplina) e ainda conforme previsão no Art. 4º da Lei nº 3.529/1977 (Lei de Organização Básica), e ainda, com fundamentos colhidos no Parecer nº 21/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI da Procuradoria Geral do Estado, bem como em toda documentação aqui acostada, este Comando RESOLVE:

**I - JULGAR PROCEDENTES** as acusações constantes na Portaria nº 003/CD/CORREG, de 12/03/2021 imputadas ao CB PM 10.9072-90? FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS REIS, posto que a documentação acostada aos autos demonstra um comportamento que desmoraliza a instituição Policial Militar, reprovável diante da moral e da ética, e que se encontra expressamente previsto no Regulamento Disciplinar da PMPI, incidindo nos itens 31 e 32 do anexo do art. 14, do Decreto nº 3.548/1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí), bem como por descumprimento do disposto no Art. 27, I, XII, XIII, da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto da PMPI). **TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA MÉDIA.**

**II - APLICAR** de penalidade de **REPREENSÃO** ao CB PM 10.9072-90 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS REIS, conforme disposto no art. 25 do RDPMPPI, e **CONSIDERAR** a praça capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí.

**III - DETERMINAR** após os registros necessários pelo Comandante imediato do acusado em sua ficha funcional, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar pela Corregedoria.

#### IV - À Corregedoria da PMPI para:

**a) ENCAMINHAR** o presente ato para publicação em Diário Oficial do Estado para que o acusado e seus defensores tomem conhecimento da presente decisão, e para que surtam os seus efeitos legais, na forma como preceitua o art. 14, da Lei nº 3.729/1980.

**b) ADOTAR** as providências administrativas de praxe para o cumprimento da presente decisão do Conselho de Disciplina e de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.

#### É o JULGAMENTO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 28 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
**LINDOMAR CASTILHO MELO – Cel PM**  
Comandante-Geral da PMPI  
**Of. 2324**

# Diário Oficial

56



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

## Alegre Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. CNPJ: 24.145.939/0001-02

### Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da Alegre Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

#### Balço patrimonial

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido			
	2021	2020	2021	2020	
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	12.455	9.425	Obrigações tributárias	19	37
Contas a receber	27.658	21.401	Dividendos a pagar	1.321	1.321
Estoques	203	621	Receita diferida	29.739	23.725
Impostos a recuperar	18	-		<b>31.079</b>	<b>25.083</b>
	<b>40.334</b>	<b>31.447</b>	Não circulante		
			Partes relacionadas passivas lp	3.963	3.963
				3.963	3.963
			Patrimônio líquido		
			Capital social	2.400	2.400
			Reserva de lucros	2.892	1
			Total do patrimônio líquido	5.292	2.401
<b>Total do ativo</b>	<b>40.334</b>	<b>31.447</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>40.334</b>	<b>31.447</b>

#### Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>2.856</b>	<b>1.860</b>
<b>Resultado bruto</b>	<b>2.856</b>	<b>1.860</b>
<b>(Despesas) receitas operacionais</b>		
Despesas gerais e administrativas	(57)	(33)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	2	14
<b>Resultado operacional</b>	<b>2.801</b>	<b>1.841</b>
Receitas financeiras	99	192
Despesas financeiras	(8)	(39)
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<b>91</b>	<b>153</b>
<b>Resultado antes dos impostos sobre a renda</b>	<b>2.892</b>	<b>1.994</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-
<b>Lucro do exercício</b>	<b>2.892</b>	<b>1.994</b>

Diretor: João Claudino Fernandes Junior, Contador: Rodolfo Almeida Lopes CRC-PI 6113.



Colon Equipamentos Rodoviários S.A. CNPJ: 00.122.241/0001-03

## Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da Colon Equipamentos Rodoviários S.A., referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

### Balanco Patrimonial

Balanco patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido		
	2021	2020	2021	2020
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	9.029	7.860	Fornecedores	145
Contas a receber	368	528	Obrigações sociais e trabalhistas	199
Estoques	2.975	2.933	Obrigações tributárias	125
Impostos a recuperar	176	232	Adiantamento de clientes	526
Outras contas a receber	47	78	Dividendos a pagar	204
	<u>12.595</u>	<u>11.631</u>		<u>1.199</u>
				<u>942</u>
<b>Não circulante</b>			<b>Não circulante</b>	
Depósitos judiciais	32	31	Partes relacionadas	148
Imobilizado	131	229		<u>148</u>
	<u>163</u>	<u>260</u>		
			<b>Patrimônio líquido</b>	
			Capital social	9.432
			Reserva de incentivos fiscais	803
			Reserva de lucros	1.176
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>11.411</u>
				<u>10.805</u>
<b>Total do ativo</b>	<u>12.758</u>	<u>11.891</u>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u>12.758</u>
				<u>11.891</u>

### Demonstração do Resultado

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
<b>Receita operacional líquida</b>	<u>8.943</u>	<u>6.822</u>
(-) Custos	(7.561)	(5.233)
<b>Resultado bruto</b>	<u>1.382</u>	<u>1.589</u>
<b>Despesas operacionais</b>		
Despesas comerciais	(76)	(21)
Despesas gerais e administrativas	(290)	(252)
Despesas com pessoal	(631)	(534)
Despesas tributárias	(95)	(61)
<b>Resultado operacional</b>	<u>290</u>	<u>721</u>
Receitas financeiras	369	169
Despesas financeiras	(5)	(9)
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<u>364</u>	<u>160</u>
<b>Resultado antes dos impostos sobre a renda</b>	<u>654</u>	<u>881</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	57	50
<b>Lucro do exercício</b>	<u>711</u>	<u>931</u>

Normando Claudino Moreira de Queiroga, Diretor Administrativo. CONTADOR: Washington Alves Soares CRC PI 4041.

# Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

Gestão Nordeste S.A. CNPJ: 08.309.331/0001-10

## Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da Gestão Nordeste S.A., referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

### Balanco Patrimonial

Balanco patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido			
	2021	2020	2021	2020	
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	4.315	4.095	Obrigações sociais e trabalhistas	4	4
Contas a receber	250	339		4	4
Impostos a recuperar	296	466			
	<u>4.861</u>	<u>4.900</u>	<b>Não circulante</b>		
<b>Não circulante</b>			Partes relacionadas	1	30
Imobilizado	304	304		<u>1</u>	<u>30</u>
	<u>304</u>	<u>304</u>	<b>Patrimônio líquido</b>		
<b>Total do ativo</b>	<u><u>5.165</u></u>	<u><u>5.204</u></u>	Capital social	14.673	14.673
			Prejuízos acumulados	(9.513)	(9.503)
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>5.160</u>	<u>5.170</u>
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u><u>5.165</u></u>	<u><u>5.204</u></u>

### Demonstração do Resultado

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
<b>(Despesas) receitas operacionais</b>		
Despesas comerciais	(90)	(90)
Despesas gerais e administrativas	(8)	(3)
Despesas com pessoal	(4)	(2)
Despesas tributárias	(27)	(28)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(62)	-
<b>Resultado operacional</b>	<u>(191)</u>	<u>(123)</u>
Receitas financeiras	194	96
Despesas financeiras	(13)	(11)
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<u>181</u>	<u>85</u>
<b>Resultado antes dos impostos sobre a renda</b>	<u>(10)</u>	<u>(38)</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-
<b>Prejuízo do exercício</b>	<u><u>(10)</u></u>	<u><u>(38)</u></u>

Ricardo de Macedo Nun Alvares, Diretor Presidente. CONTADOR: José Abílio Neto CRC CE 7902 T-PI

## J Claudino Fernandes CNPJ: 34.969.410/0001-67

### Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da J Claudino Fernandes, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

#### Balanco patrimonial

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo			Passivo e patrimônio líquido		
	2021	2020		2021	2020
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Contas a receber	43	336	Obrigações sociais e trabalhistas	40	30
Impostos a recuperar	11	11	Obrigações tributárias	8	11
	<b>54</b>	<b>347</b>		<b>48</b>	<b>41</b>
<b>Não circulante</b>			<b>Não circulante</b>		
Partes relacionadas ativas lp	872	-	Partes relacionadas passivas lp	-	80
Ativo biológico	223	223		-	<b>80</b>
Imobilizado	652	325			
	<b>1.747</b>	<b>548</b>	<b>Patrimônio líquido</b>		
			Capital social	1.250	1.250
			Reserva de lucros	503	-
			Prejuízos acumulados	-	(476)
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>1.753</b>	<b>774</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.801</b>	<b>895</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>1.801</b>	<b>895</b>

#### Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>2.551</b>	<b>1.041</b>
<b>Resultado bruto</b>	<b>2.551</b>	<b>1.041</b>
<b>(Despesas) receitas operacionais</b>		
Despesas gerais e administrativas	(1.009)	(255)
Despesas com pessoal	(493)	(455)
Despesas tributárias	-	(9)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(3)	(1)
<b>Resultado operacional</b>	<b>1.046</b>	<b>321</b>
Despesas financeiras	(1)	-
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<b>(1)</b>	<b>-</b>
<b>Resultado antes dos impostos sobre a renda</b>	<b>1.045</b>	<b>321</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes	(67)	(25)
<b>Lucro do exercício</b>	<b>978</b>	<b>296</b>

Representante: João Claudino Fernandes Junior, Contador: Rodolfo Almeida Lopes CRC-PI 6113.

# Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de abril de 2022 • Nº 65

## JC Empreendimentos Ltda. CNPJ: 14.013.586/0001-33

Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da JC Empreendimentos Ltda., referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

### Balanco patrimonial

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo			Passivo e patrimônio líquido		
	2021	2020	2021	2020	
<b>Circulante</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	8.242	6.753	Obrigações tributárias	14	16
Contas a receber	2.834	5.697	Dividendos a pagar	5.458	5.547
Impostos a recuperar	40	30	Receita diferida	4.011	6.397
	<u>11.116</u>	<u>12.480</u>		<u>9.483</u>	<u>11.960</u>
			<b>Patrimônio líquido</b>		
			Capital social	520	520
			Reserva de lucros	1.113	-
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>1.633</u>	<u>520</u>
<b>Total do ativo</b>	<u>11.116</u>	<u>12.480</u>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u>11.116</u>	<u>12.480</u>

### Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
<b>Receita operacional líquida</b>	<u>1.417</u>	<u>1.453</u>
<b>Resultado bruto</b>	<u>1.417</u>	<u>1.453</u>
<b>(Despesas) receitas operacionais</b>		
Despesas comerciais	(67)	(29)
Despesas gerais e administrativas	(331)	(119)
<b>Resultado operacional</b>	<u>1.019</u>	<u>1.305</u>
Receitas financeiras	96	14
Despesas financeiras	(2)	(3)
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<u>94</u>	<u>11</u>
<b>Resultado antes dos impostos sobre a renda</b>	<u>1.113</u>	<u>1.316</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-
<b>Lucro do exercício</b>	<u>1.113</u>	<u>1.316</u>

Diretor: João Claudino Fernandes Junior, Contador: Rodolfo Almeida Lopes CRC-PI 6113.

Mineração Alvorada Ltda. CNPJ: 10.922.751/0001-19

## Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da Mineração Alvorada Ltda., referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

### Balço Patrimonial

Balço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido		
	2021	2020	2021	2020
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	27	95	Obrigações sociais e trabalhistas	14
Contas a receber	20	9	Obrigações tributárias	10
Impostos a recuperar	1	1	Adiantamento de clientes	12
	<u>48</u>	<u>105</u>		<u>36</u>
			<b>Não circulante</b>	
			Partes relacionadas	9
				<u>9</u>
			<b>Patrimônio líquido</b>	
			Capital social	100
			Prejuízos acumulados	(97)
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>3</u>
<b>Total do ativo</b>	<u><u>48</u></u>	<u><u>105</u></u>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u><u>48</u></u>
				<u><u>105</u></u>

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
Receita operacional líquida	688	833
(-) Custos	(695)	(784)
<b>Resultado bruto</b>	<u>(7)</u>	<u>49</u>
<b>Despesas operacionais</b>		
Despesas gerais e administrativas	-	(1)
Despesas tributárias	(28)	(35)
<b>Resultado operacional</b>	<u>(35)</u>	<u>13</u>
Receitas financeiras	1	4
Despesas financeiras	(3)	(3)
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<u>(2)</u>	<u>1</u>
<b>Resultado antes dos impostos sobre a renda</b>	<u>(37)</u>	<u>14</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	(17)	(21)
<b>Prejuízo do exercício</b>	<u><u>(54)</u></u>	<u><u>(7)</u></u>

Normando Claudino Moreira de Queiroga, Administrador. CONTADOR: Paulo Lopes de Carvalho CRC PI 4803



JCF Empreendimentos S.A. CNPJ: 06.031.780/0001-13

Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da JCF Empreendimentos S.A., referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Balço Patrimonial

Balço patrimonial  
Em 31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido		
	2021	2020	2021	2020
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	4.398	3.248	Obrigações tributárias	97
	<u>4.398</u>	<u>3.248</u>		<u>97</u>
<b>Não circulante</b>			<b>Não circulante</b>	
Propriedades para investimento	21.857	21.857	Partes relacionadas	19.813
	<u>21.857</u>	<u>21.857</u>		<u>19.813</u>
			<b>Patrimônio líquido</b>	
			Capital social	3.773
			Reserva de lucros	2.572
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>6.345</u>
<b>Total do ativo</b>	<u>26.255</u>	<u>25.105</u>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u>26.255</u>
				<u>25.105</u>

Demonstração do Resultado

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
Receita operacional líquida	1.262	1.109
<b>Resultado bruto</b>	<u>1.262</u>	<u>1.109</u>
<b>(Despesas) receitas operacionais</b>		
Despesas gerais e administrativas	(203)	(246)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(1)	(2)
<b>Resultado operacional</b>	<u>1.058</u>	<u>861</u>
Receitas financeiras	28	56
Despesas financeiras	(1)	(6)
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<u>27</u>	<u>50</u>
<b>Resultado antes dos impostos sobre a renda</b>	<u>1.085</u>	<u>911</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	(131)	(123)
<b>Lucro do exercício</b>	<u>954</u>	<u>788</u>

João Marcello de Macêdo Claudino, Diretor Administrativo. CONTADOR: José Abílio Neto CRC CE 7902 T-PI



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Antonio Luiz Soares Santos*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Antonio Neris Machado Júnior*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patricia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Daniel de Araújo Marçal*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Néri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Deusval Lacerda de Moraes*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Maria Vilani da da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Marcelo Rodrigues da Costa*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Jonas Moura de Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Emanuel do Bonfim Veloso Filho*



## DIÁRIO OFICIAL

### Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.